



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-17 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Gaurama/RS, à folha 18V, sob nº 1077, em data de sexta-feira, 7 de janeiro de 2022, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetá, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontro registrado sob nº 1.279-002, no livro A-000, com 40 páginas, em data 08/01/2015, a seguir reproduzido em seu inteiro teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1.º.

Página 001 de 040

ROGERIO MARGAS
Escrivente

Ao 4º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba - PR



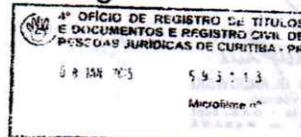
REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO – POLONESA DO BRASIL, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ 81.910.911/0001-58 representada por Rizio Wachowicz, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral realizada em 16 de agosto de 2014, bem como da Alteração do Estatuto Social, conforme documentos em anexo.

Temos em que
P. Deferimento

Curitiba, 14 de outubro de 2014.

8º TABELÃO
CURITIBA - PR

Rizio Wachowicz
Presidente





continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

LIVRO A-000

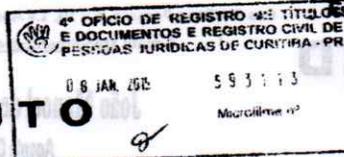
4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 002 de 040



ROGERIO MARGAS

ESTATUTO

DA

**REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO -
 POLONESA DO BRASIL - BRASPOL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, SÍMBOLOS E OS FINS

Art. 1º - A Representação Central da Comunidade Brasileiro - Polonesa do Brasil, fundada em 27 de Janeiro de 1990, por deliberação da Assembleia Geral Constituinte da etnia polonesa no Brasil, com seu Estatuto originário registrado sob nº1279, livro A1, das pessoas jurídicas no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, é uma Associação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, constituída por pessoas físicas e jurídicas, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Marechal Deodoro, 51 - conjunto 1607, CEP: 80020-320, com jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º - O presente Estatuto constitui a lei orgânica da Representação Central da Comunidade Brasileiro - Polonesa do Brasil - BRASPOL, a que todos os associados são obrigados a respeitar, cumprir e fazer cumprir.

Art. 3º - A Representação Central da Comunidade Brasileiro - Polonesa do Brasil doravante será denominada pela sigla BRASPOL, e reger-se-á pelo presente ESTATUTO.

Parágrafo único - Neste Estatuto entender-se-á por:

- a) **COMUNIDADE**, o segmento social brasileiro irmanado pela herança cultural e histórica da imigração polonesa ao Brasil.
- b) **ASSOCIADO**, pessoa física ou jurídica que se filiar à BRASPOL, aceitando e se comprometendo a cumprir o presente Estatuto.
- c) **NÚCLEO**, pessoa jurídica, unidade de base, administrativa e representativa, constituída pela BRASPOL Nacional, em qualquer lugar do Brasil, onde houver descendentes da imigração polonesa ao Brasil.

Art. 4º - A BRASPOL terá como símbolos o Emblema, a Logomarca e a Bandeira, aprovados em Assembleia Geral Nacional.

Parágrafo único

- a) **EMBLEMA**
 O EMBLEMA da BRASPOL é constante de duas mãos, simbolizando as mãos do movimento BRASPOLino do Brasil, que sendo o sucessor da imigração, hoje,



ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 111552828 - O.A.B. 0487
 BRASÍLIA - PARANÁ

[Handwritten signatures]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emílio Pernet, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 003 de 040

 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR 08 JAN 2015 593115 Microfilme nº	ROGERIO MARGAS Escrevente
--	-------------------------------------

acalenta e sustenta a chama ardente de suas raízes fundadas na imigração polonesa ao Brasil. Esta chama varia a coloração do AMARELO (Brasil) ao VERMELHO (Polónia). Dentro da chama encontra-se o EMBLEMA que contém o elemento arquitetônico - LAMBREQUINS - em cor vermelha e nas frestas entre os lambrequins está a cor branca, que caracterizam a Polónia. Na extremidade inferior dos LAMBREQUINS, geometricamente se forma a figura do PINHÃO, semente do altaneiro PINHEIRO, que cedeu a sua madeira para a construção das primeiras casas e palácios, dos nossos imigrantes e o seu fruto, PINHÃO - serviu como alimento e abaixo desta configuração, encontramos a cor amarela, variando a sua tonalidade para o verde, representando a terra brasileira, recebendo o imigrante polonês. Este EMBLEMA é rodeado por um traço verde (BRASIL) - ESPERANÇA que abraça o branco (POLÓNIA) - PAZ. Segue-se na parte inferior do EMBLEMA, a orla contendo a inscrição da data de fundação da BRASPOL: 27-01- BRASPOL -1990. Este conjunto de elementos transmite a integração do imigrante polonês e seus descendentes com a terra de Santa Cruz, formando o grande mosaico multicultural do BRASIL.

b) LOGOMARCA

Esta se constitui de uma tarja horizontal de LAMBREQUINS inseridas na posição vertical em cor azul anil, que representa o elemento arquitetônico típicos dos pioneiros imigrantes, pois em todas as suas casas em madeira, eram colocados nos beirais das varandas e toldos de suas edificações. Na extremidade esquerda da tarja encontra-se o EMBLEMA sobreposto à tarja. E, logo à direita do EMBLEMA temos a palavra BRASPOL sobreposta aos LAMBREQUINS que na tarja tem a cor azul celeste que representa o céu anil do Brasil. A palavra BRASPOL é inserida em cor azul royal, que define a tenacidade e a perseverança do movimento da BRASPOL. Debaxo da palavra BRASPOL, consta em cor azul celeste a expressão - REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO - POLONESA DO BRASIL.

c) BANDEIRA

A BANDEIRA da BRASPOL é constituída de um retângulo branco que representa a PAZ e a HARMONIA, na qual todas as pessoas devem viver em SOLIDARIEDADE. No centro do retângulo é inserida a LOGOMARCA com o respectivo EMBLEMA que traduzem os momentos históricos vividos pela imigração, e agora, procedendo-se o seu resgate e a sua valorização.

Art. 5º - A BRASPOL tem como finalidade:

I. Representar em todas as oportunidades a comunidade oriunda da imigração polonesa ao Brasil, perante as autoridades, instituições públicas e privadas, como também em todos os níveis organizacionais, municípios, estados e do país.

II. Interpretar o pensamento, as aspirações e os reclamos da comunidade brasileiro-polonesa, reivindicando através de todos os meios legais os interesses dessa comunidade.



Estefano Olandowski
ESTEFANO OLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 1196299 - OAB: 4487
 99817186 - PARANÁ

João Manoel de Oliveira Franco

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Duquesne, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3668 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
TRTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

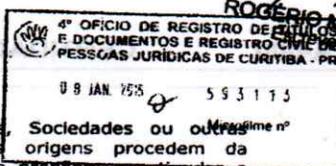
Rua Emílio Perнета, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 004 de 040



III. Congregar as Associações, Clubes, Sociedades ou outras Organizações legalmente constituídas, cujas origens procedem da comunidade brasileiro-polonesa, e, ou que se propõem a estimular e cumprir as finalidades previstas neste Estatuto.

IV. Incentivar a permuta de conhecimentos ou atividades culturais, artísticas, científicas e desportivas entre o Brasil e a Polónia, bem como, proporcionar o intercâmbio com as Organizações similares de outros países, obedecendo sempre a legislação brasileira.

V. Estimular a participação de outras organizações de origem polónica e da própria comunidade nas festividades e promoções que se realizarem pela BRASPOL.

VI. Incrementar e promover eventos artístico-culturais, científicos, desportivos, literários e tudo mais, que possa constituir documentário ou integração da cultura e tradições.

VII. Incentivar e favorecer com os meios ao seu alcance, a pesquisa e a publicação de trabalhos técnico-científicos, artísticos e sócio-históricos e literários.

VIII. Promover eventos que venham a dignificar as datas e fatos históricos conjunturais no processo civilizatório nacional.

IX. Utilizar todos os meios de comunicação para alcançar os objetivos de divulgação das atividades e do acervo da comunidade.

X. Realizar e manter toda e qualquer atividade ou promoção que venha desenvolver, organizar ou aprimorar a comunidade.

XI- Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico.

XII - Promover o voluntariado.

XIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

XIV - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

II - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Da BRASPOL poderão tomar parte:

a) As pessoas físicas, brasileiras, polónicas ou polonesas, que se propõem a estreitar os laços de amizade entre o Brasil e a Polónia, bem como a cumprir o disposto no presente Estatuto.



Estefano J. Andowski
 ESTEFANO J. ANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPP: 11252638 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]

[Signature]

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetá, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 005 de 040

Rogerio Margas
ROGERIO MARGAS
 Escrevente

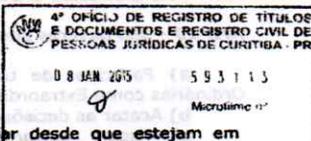
b) As Organizações Cíveis e as Entidades Religiosas oriundas da comunidade brasileiro-polonesa, ou a ela ligadas, e que, se disponham a cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Entender-se-a neste Estatuto como pessoa polônica toda aquela que for descendente mesmo que parcialmente da imigração polonesa.

Parágrafo 2º - Todo associado à BRASPOL receberá para a sua identificação o cognome de BRASPOLino ou BRASPOLina.

Art. 7º - A BRASPOL compor-se-á das seguintes categorias de associados:

- a) CONSTITUINTES
- b) FUNDADORES
- c) EFETIVOS
- d) PARTICIPANTES



Art. 8º - As pessoas físicas poderão se filiar desde que estejam em sintonia com o espírito da comunidade e em consonância com as finalidades da BRASPOL.

Art. 9º - As pessoas jurídicas poderão se filiar desde que constituam uma Organização, Empresa ou Entidade legalmente registrada e aceitem as disposições do presente Estatuto.

Art. 10 - Os novos associados somente poderão ser aceitos quando solicitarem por escrito à Diretoria Executiva Municipal, comprometendo-se a obedecer no seu todo o presente Estatuto, e, serão filiados a critério da Diretoria Executiva Municipal.

Parágrafo 1º - O postulante a associado, deverá ser apresentado por um associado em situação regular, mediante o preenchimento de ficha cadastral, devidamente assinada, após a respectiva aprovação pela diretoria executiva do Núcleo e será vista pelo presidente da diretoria executiva, e ou, pelo presidente da diretoria executiva nacional quando for a nível nacional.

Parágrafo 2º - Da eventual não aceitação do novo associado pela Diretoria Executiva Municipal não caberá recurso a qualquer instância.

Art. 11 - São considerados associados CONSTITUINTES os que subscreveram a Lista de Presença, na Assembléia Geral Nacional Constituinte.

Art. 12 - São considerados associados FUNDADORES os que subscreveram, e ou, os que subscreverem o livro de atas da Assembleia Geral Comunitária na qual se fundou o respectivo Núcleo.



Estefano J. Andowski
ESTEFANO J. ANDOWSKI
 AGUADO
 CPF. 11252399 - O.A.B. 5407
 CURITIBA - PARANÁ

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Permeta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 006 de 040

ROGERIO MARGAS
Escritor

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	593113
	Microfilme nº

Art. 13 - São considerados associados EFETIVOS todas as pessoas físicas filiadas aos seus respectivos Núcleos, conforme dispõe o presente Estatuto.

Parágrafo único - As filiações à BRASPOL de Curitiba, dar-se-ão, concomitantemente junto à Diretoria Executiva Nacional.

Art. 14 - São considerados associados PARTICIPANTES todas as entidades jurídicas civis que se filiares aos Núcleos da BRASPOL das suas respectivas comunidades.

Parágrafo único - Estes associados terão cada um, uma representação formada por dois Delegados junto à Assembléia Comunitária Municipal.

III - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São deveres primordiais dos associados da BRASPOL:

- a) Participar de todas as Assembléias Gerais Municipais, tanto Ordinárias como Extraordinárias.
- b) Acatar as decisões tomadas por todos os Poderes constituídos.
- c) Pagar regularmente nos termos deste Estatuto, as suas obrigações financeiras.
- d) Contribuir sempre para o engrandecimento ético, moral e material da BRASPOL.
- e) Representar ao Presidente da Diretoria Executiva Municipal contra os infratores do Estatuto ou do Regimento Interno.
- f) Não veicular pela imprensa ou por outros meios de comunicação atos dos Poderes constituídos da BRASPOL, em manifestações que venham se tornar prejudiciais à comunidade.
- g) Aceitar cargos e comissões que lhes forem confiados por eleição ou nomeação.
- h) Pedir por escrito à Diretoria Executiva Municipal a sua demissão ou eventual licença, sem o que não ficará isento do pagamento das mensalidades.
- i) Exercer com critério e responsabilidade o direito de voto nas ocasiões estabelecidas neste Estatuto.
- j) Aceitar as convocações da Diretoria Executiva Municipal ou de outros Poderes para o exercício de tarefas.
- k) Participar de todas as reuniões ou eventos aos quais estiver habilitado ou solicitado.

Art. 16 - Desde a data da admissão, todos os associados gozarão dos seguintes direitos:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais Municipais, propondo, discutindo e votando assuntos a elas submetidas.
- b) Votar e ser votado quando estiver quite com a tesouraria.



ESTEFANO BLANDOWSKI
ADVOGADO
CNPJ. 11252899 - O.A.B. 3487
CURITIBA - PARANÁ

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

7/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emilliano Permeta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br – Site: www.4rtddcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 007 de 040

ROGERIO MARGAS
 Presidente

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 09 JAN 2025 593113
 Microfilme nº 8

- c) Frequentar com a sua família todas as realizações culturais, sociais e desportivas promovidas pela BRASPOL.
- d) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Comunitária Municipal, por escrito, com no mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de associados quites, especificando os motivos da convocação.
- e) Propor por escrito à Diretoria Executiva Municipal a eliminação de algum associado e de quaisquer medidas que consultem aos interesses da BRASPOL.
- f) Receber com seus respectivos familiares uma cédula de identificação pessoal, como filiado da BRASPOL, fornecida pela Diretoria Executiva Municipal devidamente autenticada pelo seu Presidente e Secretário Administrativo, cujo modelo será definido pela Diretoria Executiva Municipal.
- g) A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados, o direito de promovê-la.

Parágrafo 1º - Para efeito deste Estatuto é considerada família:

- a) De associado pessoa física, a esposa, filhos(as) solteiros(as) com até 18 anos de idade.
- b) De associado pessoa jurídica, a esposa e filhos(as) solteiros(as) com até 18 anos de idade e, dos Delegados das respectivas Empresas ou Entidades, enquanto estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo 2º - Para efeito deste Estatuto todos os deveres e direitos são iguais tanto para Núcleos Municipais como locais.

Art. 17 - Caberá à Diretoria Executiva Municipal a aplicação de penalidades aos associados, que cometerem faltas e, consistirão de advertência, suspensão e eliminação, atribuindo-se para as mesmas o caráter de leve, grave e gravíssima, cuja regulamentação far-se-á através do Regimento Interno.

Art. 18 - São consideradas faltas:

- a) A infração de qualquer dispositivo do Estatuto, Regimento Interno ou Deliberação, tomadas pelos Poderes Constituídos da BRASPOL.
- b) A descortesia, o desrespeito ou a ofensa procedida à algum associado ou membro dos Poderes Constituídos.
- c) A agressão física.
- d) Referências injuriosas ou caluniosas sobre a BRASPOL ou qualquer um de seus membros de direção, tanto verbalmente como pela imprensa em geral.
- e) A falta de pagamento das contribuições mensais.

Art. 19 - Serão advertidos:



ESTEFANO BLANDOWSKI
 14/04/2025
 CPF. 11862839 - O.A.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signatures]

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 006 de 040



ROGERIO MARGAS

a) Os infratores das disposições estatutárias e regimentais, por faltas leves e no máximo por duas vezes consecutivas, conforme Alínea a do artigo 18.

b) Os que pela sua conduta ou ação prejudicarem o bom nome da BRASPOL ou da Comunidade.

Art. 20 - Serão suspensos:

a) Os que forem advertidos pela terceira vez por cometerem faltas leves, dentro do prazo de três meses, conforme Artigo 18 Alínea a.

b) Os que incidirem nas faltas previstas no Art. 18 alíneas b e d, pelo prazo de seis meses.

c) Os que incidirem de forma grave nas faltas previstas no Art. 18 Alínea c pelo prazo de um ano.

Art. 21 - Serão excluídos:

a) Qualquer associado que por mau comportamento for indigno ou prejudicar o conceito da BRASPOL.

b) Os que no exercício de cargo desviarem receitas, bens móveis ou pertences da BRASPOL.

c) O que for condenado por sentença passada e julgada por crime inafiançável ou que revelar caráter perverso ou corrompido.

d) Os que decorridos 12 (doze) meses de atraso por falta de pagamento das mensalidades, não tiverem liquidado o débito em atraso, devendo a Diretoria Executiva comunicar a situação em débito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 22 - As penalidades constantes de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas, após processo administrativo, pela Diretoria Executiva Municipal.

Parágrafo 1º - Cabe recurso somente por escrito das penalidades aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do ciente do associado penalizado, o qual será apreciado pelo Conselho Comunitário Municipal.

Parágrafo 2º - Havendo recurso, a Diretoria Executiva Municipal, encaminhará ao Conselho Comunitário Municipal o relatório detalhado da infração praticada e da penalidade imposta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega protocolada do recurso.

Parágrafo 3º - O recurso interposto ao Conselho Comunitário Municipal não terá efeito suspensivo para as penalidades aplicadas, até a sua definitiva solução.



ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CFP: 1130-2639 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

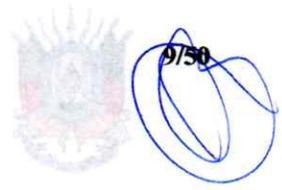
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernetá, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 009 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 08 JAN 2015 593113

ROGERIO MARGAS
 Intervente

Parágrafo 4º - O Conselho Comunitário Municipal apreciando recurso poderá resolver livremente, aumentando, diminuindo ou anulando a pena, não cabendo dessa decisão qualquer outro recurso mesmo a instância maior.

Art. 23 - O associado penalizado não será isento do pagamento das mensalidades durante o período de suspensão.

IV - DAS FONTES DE RECURSOS, AS DESPESAS PARA SUA MANUTENÇÃO E O PATRIMÔNIO

Art. 24 - A receita da BRASPOL constituir-se-á de:

- a) Contribuições de associados efetivos e participantes.
- b) Contribuições especiais de associados participantes ou de outras empresas ou entidades privadas ou governamentais.
- c) Doações e legados, móveis ou imóveis, concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, dentro ou fora do Brasil, respeitada a legislação vigente no Brasil.
- d) Outras atividades legais ou rendas eventuais.

Art. 25 - A despesa da BRASPOL constituir-se-á de:

- a) Gastos com a manutenção da BRASPOL.
- b) Anuidades ou taxas devidas a entidades a que a BRASPOL se filiar por decisão do Conselho Comunitário Nacional.
- c) Ordenados de funcionários com encargos sociais e trabalhistas decorrentes.
- d) Remuneração de Professores.
- e) Impostos, taxas e outros tributos que forem atribuídos pelo poder público.
- f) Toda e qualquer programação de atividades que venha a atingir as finalidades da BRASPOL.

Art. 26 - O Patrimônio da BRASPOL será limitado e constituir-se-á de:

- a) Bens móveis e imóveis.
- b) Títulos de renda que venha a possuir.
- c) Bens elétrico-eletrônicos, digitais e outros.
- d) Biblioteca, Pinacoteca, Esculturas e outras obras de arte.
- e) Acervo de banco de áudio e vídeo (fotos, filmes, músicas e outros elementos de registro).

Art. 27 - O Patrimônio da BRASPOL é inalienável quando representado pelos seus bens imóveis, salvo por determinação judicial.



ESTEFANO J. LANDOWSKI
 ALVOGADO
 CPF: 11952938 - O.A.B.: 9497
 CURITIBA - PARANÁ

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetz, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 010 de 040

ROGÉRIO MARCAS
Escritório

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	543113
	Microfilme nº

Parágrafo único - Os bens imóveis pertencentes aos Núcleos, somente poderão ser permutados ou vendidos quando autorizados pela Assembleia Comunitária Municipal, mediante a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados habilitados a votar naquela Assembleia, bem como terá que apresentar anuência prévia da Diretoria Executiva Nacional.

Art. 28 - Em caso de compra e venda ou permuta de bens imóveis, as formalidades legais deverão ser assinadas pelo Presidente da Diretoria Executiva Municipal e pelo Secretário de Finanças.

V - DO EXERCÍCIO E BALANÇO SOCIAL

Art. 29 - O exercício social da BRASPOL coincidirá com a duração de dois anos de cada gestão.

Parágrafo 1º - Aos 31 (trinta e um) dias de dezembro de cada ano, deverá ser elaborado o Balanço Geral e as contas a serem examinadas pelo Conselho Fiscal Municipal, para posterior apreciação pelo Conselho Comunitário Municipal.

Parágrafo 2º - Ao concluir a sua gestão, cada Diretoria Executiva Municipal reunirá o Balanço Financeiro Patrimonial, com o Relatório Administrativo e os submeterá a apreciação do Conselho Comunitário Municipal.

Parágrafo 3º - As disposições deste artigo se aplicam igualmente a nível Nacional, acrescidas da obrigatoriedade de serem apresentados os dados citados no Parágrafo Segundo, ao plenário da Assembleia Geral Nacional.

Art. 30 - A Diretoria Executiva Municipal deverá manter depositado e aplicado em Casa Bancária toda e qualquer importância recebida.

Parágrafo Único - Podendo ficar em mãos do Secretário de Finanças importância pequena para atendimento de eventuais despesas de manutenção.

VI - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS / GESTÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 31 - A estrutura orgânica da BRASPOL é composta dos seguintes Poderes e Órgãos de Gestão Administrativa:

I. ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL - É o Poder Supremo da BRASPOL em todo o território nacional e será convocada nas seguintes modalidades:

a) **ORDINÁRIA** - quando convocada normalmente em atendimento ao disposto no presente Estatuto.



Estefano Ulandowski
ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPP: 11262030 - O.A.R. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

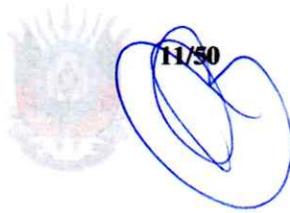
[Signature]

[Signature]

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 011 de 040

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
08 JAN 2015 05 59 31 13

b) EXTRAORDINÁRIA - quando convocada para deliberar assuntos urgentes e de real importância para a BRASPOL na forma deste Estatuto.

II. CONSELHO FISCAL NACIONAL - eleito pela ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar a administração financeira e patrimonial da BRASPOL a nível nacional.

III. DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL - eleita pela ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA para gerir representativa e administrativamente, os destinos da BRASPOL.

IV. CONSELHO COMUNITÁRIO NACIONAL - é sediado em Curitiba-PR, sede da BRASPOL, o qual será eleito pela Assembleia Comunitária Municipal, podendo participar desse Conselho até 10 membros de outros Núcleos, e terá por encargo cumulativo de representação e coordenação a nível municipal e nacional.

V. ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL - constitui-se no maior Poder a nível municipal.

VI. CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL - será eleito pela ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

VII. CONSELHO FISCAL MUNICIPAL - será eleito pela ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

VIII. DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL - será eleita pela ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

Art. 32 - Todos os Poderes e Órgãos de Gestão Administrativa, terão as composições e atribuições delimitadas e definidas nas disposições do presente Estatuto.

Art. 33 - Em cada Município onde houver a presença da Comunidade Brasileiro-Polonesa, formar-se-á o Núcleo da BRASPOL, podendo ser criado mais de um Núcleo no respectivo município, desde que apresente características que justifiquem sua formação, a critério da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 1º - Cada Núcleo, será identificado pelo nome do seu respectivo Município, localidade, e as duas letras maiúsculas correspondentes a unidade da federação do Brasil.

Parágrafo 2º - Cada Núcleo sob ponto de vista tributário, perante a Receita Federal, será dependente do CNPJ nº 81.910.911/0001-58, da BRASPOL Nacional.

Parágrafo 3º - Eventuais Núcleos que tenham CNPJ contrário ao acima determinado, serão obrigados a regularizar a sua situação, dentro de 180 dias, a contar da aprovação da presente alteração estatutária.

Parágrafo 4º - Cada Núcleo deve estar rigorosamente em dia com a sua situação tributária e contábil, e a sua prestação de contas deverá ser submetida ao Conselho Fiscal Municipal e ao Conselho Comunitário Municipal, semestral e anualmente.

4º OFÍCIO DE RTD E REG
CURITIBA - PR
40139

ESTEFAN L. ANDOWSKI
PROVOCADO
CNPJ 11252638 - OAB 8481
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 012 de 040

ROGÉRIO MARINHO
 Escrevente

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	593113
Microfilme nº	

Art. 34 - O Núcleo da BRASPOL de Curitiba, sede da organização terá as seguintes características:

- a) A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL terá também as atribuições previstas para a Diretoria Executiva Municipal, e, será eleita pela Assembléia Geral Nacional.
- b) O CONSELHO FISCAL NACIONAL acumulará as responsabilidades e atribuições previstas para o CONSELHO FISCAL MUNICIPAL e será eleito pela Assembléia Geral Nacional.
- c) A ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL terá as atribuições inerentes ao Poder previstas neste Estatuto, com exceção do Poder de eleger a Diretoria Executiva Nacional e o Conselho Fiscal Nacional.

Art. 35 - A Vice Presidência de cada Estado, definirá as Microrregiões geográficas em seus respectivos Estados, visando agrupar o maior número de Núcleos, levando em consideração, a maior facilidade de locomoção.

Parágrafo 1º - Tais reuniões microrregionais para maior crescimento dos Núcleos visarão primordialmente:

- a) Maior entrosamento entre os Núcleos.
- b) Dinamização dos trabalhos planejados.
- c) Criação de uma promoção sócio-cultural que deverá ser realizada anualmente, podendo ser rotativa pelos núcleos da referida microrregião.
- d) Análise e solução para a superação dos problemas da microrregião.

Parágrafo 2º - Nas reuniões microrregionais deverão participar de cada Núcleo no mínimo 06 diretores.

Parágrafo 3º - Na eventualidade do vice presidente não convocar tais reuniões, as mesmas serão realizadas pela Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 4º - As reuniões microrregionais deverão ser convocadas e presididas pelo vice presidente de cada Estado.

Art. 36 - Todos os associados que assumirem cargos previstos nos poderes constituídos da BRASPOL, tanto a nível nacional como municipal, deverão cumprir com as suas obrigações, na execução de suas respectivas atribuições. Caso contrário, estará sujeito, a ser substituído do cargo, após análise e aprovação pela Diretoria Executiva correspondente.

VII DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Art. 37 - A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL é o órgão supremo da BRASPOL e reunir-se-á ordinariamente durante o mês de outubro de cada ano, de terminação par, que será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva Nacional e secretariada pelo Secretário Administrativo



ESTEFANIA LANDOWSKI
 RECEBIDO
 CFP: 1126.2008 - O & B: 8427
 CURITIBA - PARANA

4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Dacaloro, 320 - Sala 904
 Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernetz, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

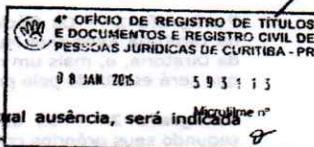
Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
 Escrevente

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 013 de 040



da Diretoria Executiva Nacional, e, em eventual ausência, será indicada pela presidência outra pessoa para substituí-la.

Art. 38 - A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL será formada pelos seguintes Delegados:

- a) Dois de cada Núcleo Municipal ou local da BRASPOL.
- b) Dois de cada Entidade jurídica filiada.
- c) Todos os vice presidentes estaduais onde a BRASPOL estiver organizada.
- d) Até vinte convidados pela Diretoria Executiva Nacional escolhidos em todo o território nacional, levando-se em conta a notória liderança comunitária ou expressão cultural, ou pelo exercício, de cargos ou funções de relevância na sociedade brasileira, que terão direito a voz e voto na Assembléia.

Art. 39 - A convocação da ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA como EXTRAORDINÁRIA, será feita pela Presidência e Secretário Administrativo da Diretoria Executiva Nacional, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, divulgada pela se possível pela imprensa e outros meios de comunicação, além de enviar correspondência neste sentido a todos os associados filiados.

Parágrafo 1º - Em caso de ausência ou impedimento da Presidência, a Assembleia Geral Nacional será convocada pelo Vice Presidente do Estado obedecendo-se a ordem cronológica da criação do seu primeiro Núcleo.

Parágrafo 2º - O Edital de convocação determinará a seguinte Ordem do Dia:

- a) Credenciação e Identificação de Delegados.
- b) Local, dia e hora de sua realização.
- c) Assuntos específicos da convocação.
- d) Assuntos Gerais.

Art. 40 - A ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA será convocada pela Presidência da Diretoria Executiva Nacional ou mediante requerimento de 20% (vinte por cento) dos delegados habilitados para o exercício do voto.

Parágrafo único - A Ordem do Dia constará exclusivamente dos assuntos que motivaram a convocação.

Art. 41 - Os Delegados de associados participantes deverão comprovar a sua qualificação mediante a Credencial assinada pelo presidente da respectiva empresa ou entidade, a qual ficará arquivada para as devidas comprovações.



ESTEFANO BLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPP. 1136286 - O.A.B. 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Chaves, 330 - Sala 304
 Fone: (41) 3025-3999 - Curitiba - PR



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

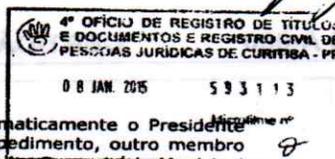
Rua Emilliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 014 de 040

ROGÉRIO MARQUES
 Escrivão



Parágrafo 1º - Os Núcleos credenciarão automaticamente o Presidente da Diretoria Executiva Municipal, ou no seu impedimento, outro membro da Diretoria, e, mais um representante do Conselho Comunitário Municipal que será escolhido pelo próprio Conselho.

Parágrafo 2º - Os demais associados credenciarão seus Delegados segundo seus próprios critérios de escolha.

Parágrafo 3º - É proibida a concessão de Credenciais por procuração, seja qual for o motivo.

Art. 42 - A ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL será instalada na hora da convocação, e, somente poderá deliberar em primeira convocação se estiverem presentes mais de 50% (cinquenta por cento) dos Delegados dos Núcleos e dos associados participantes.

Parágrafo 1º - Não havendo quorum em primeira convocação, meia-hora após, será instalada em segunda convocação, e poderá deliberar com qualquer número de Delegados presentes.

Parágrafo 2º - A Secretaria da ASSEMBLÉIA GERAL receberá as assinaturas dos Delegados dos Núcleos e dos Sócios participantes no próprio livro de Atas, podendo também, apor as assinaturas as pessoas visitantes ou eventualmente convidadas.

Parágrafo 3º - Para destituir administradores ou alterar o estatuto, deverão ser levados em conta os "quoruns" adma especificados.

Art. 43 - Somente poderão usar da palavra, votar e serem votados os Delegados credenciados, os Vices Presidentes dos Estados e lideranças convocadas na forma do presente Estatuto.

Art. 44 - A Presidência poderá solicitar a colaboração de componentes do plenário para constituírem a mesa em caráter "ad hoc", para a melhor condução dos trabalhos, ou convidar em caráter honorífico.

Art. 45 - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL dar-se-ão normalmente por voto simbólico e poderão ser por voto nominal, quando solicitado por alguém do plenário e acatado pela Presidência.

Parágrafo único - A votação será sempre secreta quando se tratar de eleição da Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional, da destituição dos administradores, ou quando, solicitado diferencialmente por alguém do plenário, e aprovado pela maioria dos presentes à ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL.



Chyfat
ESTEFANO OLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 111802899 - O.A.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

Ricardo

Arquiteto

13

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Vaccaro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3968 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARQUES
Escritor

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 015 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

08 JAN 2015 593113

Mensagem nº 9

Art. 46 - Nas ASSEMBLÉIAS GERAIS NACIONAIS as propostas votadas serão consideradas vencedoras as que obtiverem metade mais um do total de votos válidos dos presentes.

Parágrafo 1º - Em caso de empate a Presidência dará o voto de minerva.

Parágrafo 2º - Nas votações secretas de eleições, havendo empate, será vencedor o candidato a presidência, o mais idoso, e a sua respectiva chapa, em outras oportunidades, proceder-se-á nova votação, persistindo o empate ambas as propostas serão arquivadas.

Art. 47 - No Livro de Atas proceder-se-á o registro das decisões e de todos os acontecimentos que ocorrerem por ocasião da realização de toda e qualquer Assembléia Geral, e, no final as respectivas atas serão assinadas pelo Presidente e Secretário da sessão.

Art. 48 - As ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS nos anos de terminações pares, serão sempre realizadas em Curitiba, sede da BRASPOL, e, as dos anos ímpares poderão ser efetuadas em outros Estados ou cidades, onde estiver constituída a BRASPOL.

Parágrafo único - As ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS NACIONAIS para a reforma de Estatuto sempre serão realizadas na Capital do Paraná.

Art. 49 - Os associados participantes filiados, toda vez que escolherem a sua nova Diretoria da Empresa ou Organização, deverão comunicar tal fato dentro de 15 (quinze) dias à Diretoria Executiva Municipal ou Nacional, para os devidos registros, bem como, comunicar o nome dos dois Delegados representantes.

Art. 50 - Cabe à ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL:

- a) Eleger durante o mês de outubro de cada ano par, a Diretoria Executiva Nacional e o Conselho Fiscal Nacional.
- b) Apreçar e aprovar o relatório da Diretoria Executiva Nacional, de suas atividades administrativas, suas realizações, e, os pareceres do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e variações patrimoniais, apresentadas pela Diretoria Executiva Nacional.
- c) Decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto omissos no Estatuto, ou que, gerar dúvidas entre os Poderes constituídos da BRASPOL.
- d) Dar posse aos eleitos na própria Assembléia Geral Nacional que procedeu a respectiva eleição, podendo no entanto, promover uma posse solene, dentro do prazo de 12 (doze) dias a partir da data da eleição.
- e) Analisar e debater todos os problemas atinentes à comunidade, definindo critérios e métodos de ação.

OFÍCIO DE RIO PARANÁ
14/39
CURITIBA - PR

Estefano J. Landowski
ESTEFANO J. LANDOWSKI
ADVOGADO
CPF: 11962896 - O.A.B.: 8487
CURITIBA - PARANÁ

João Manoel de Oliveira Franco

Rogério Marques
14

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Carlos Gomes, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3238-3608 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 018 de 040

4º OFICÍO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

08 JAN 2015 595:13

Microfilme nº

- f) Incentivar o trabalho de congregação e engajamento junto **BRASPOL** de todas as Associações Recreativas, Sociais, Culturais, Desportivas e Religiosas procedentes da imigração polonesa ao Brasil.
- g) Fixar programas e diretrizes para a ação geral da **BRASPOL**.
- h) Conceder a Ordem do Mérito ao Papa SÃO JOÃO PAULO II, na forma deste Estatuto.
- i) Destituir os administradores da BRASPOL por improbidade administrativa a nível nacional.
- j) Alterar com poder exclusivo o presente estatuto, cumpridas as formalidades legais.

VIII DO CONSELHO FISCAL NACIONAL

Art. 51 - O CONSELHO FISCAL NACIONAL será constituído por cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Nacional.

Parágrafo único - A duração do mandato será de dois anos.

Art. 52 - Eleito o Conselho Fiscal Nacional os seus membros dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da posse dos eleitos, e, em reunião sob a presidência do mais idoso elegerão entre si o Presidente, o Secretário e o Relator desse Conselho.

Art. 53 - Será convocado o membro suplente:

- a) Para terminar o mandato do membro efetivo quando se tratar de renúncia ou morte.
- b) Para provisoriamente substituir o membro efetivo quando eventualmente for concedida a licença por força maior.

Art. 54 - O CONSELHO FISCAL NACIONAL manterá um Livro de Atas, onde serão registradas todas as decisões tomadas em reunião própria, inclusive o Parecer "in totum", sobre as Contas e Documentos, Balanços e Balancetes, apresentados pela Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo único - Neste Livro serão apostas em cada reunião as assinaturas dos seus membros para o controle de presenças.

Art. 55 - Cabe ao CONSELHO FISCAL NACIONAL:

- a) Verificar semestralmente a Prestação de Contas, Balancetes e Balanços em geral e o Demonstrativo do respectivo Patrimônio, emitindo parecer e submetendo-o à apreciação, inicialmente ao Conselho Comunitário Nacional e posteriormente será encaminhado pela Diretoria Executiva Nacional à ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL.

2º OFICÍO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua V. Meireles, 330 - Sala 504
 Fone: (41) 3333-3966 - Curitiba - PR



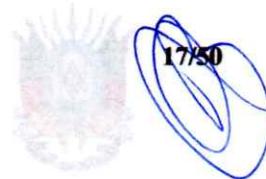
ESTEFANO ULANDÓWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11262828 - O.A.B. 6497
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emílio Pernet, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 017 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
08 JAN 2015 593113
Microfilme nº

b) Reunir-se-á ordinariamente nos meses de fevereiro e setembro de cada ano por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente da mesma forma, ou, por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva Nacional.

c) Denunciar à Assembléa Geral Nacional as eventuais fraudes, desvios financeiros ou patrimoniais, promovidos pela Diretoria Executiva Nacional, sugerindo então as medidas a serem tomadas, para que se possa exercer plenamente a sua ação fiscalizadora.

Art. 56 - As decisões do CONSELHO FISCAL NACIONAL somente serão válidas com a presença de no mínimo três membros efetivos.

IX DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 57 - Cabe à DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL:

I. Representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, especialmente através de seu Presidente a BRASPOL, em todas as oportunidades e eventos, em que se fizer necessário, em todo o território nacional e fora do país.

II. Administrar, coordenar e incentivar todas as atividades necessárias para cumprir as finalidades da BRASPOL.

III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as decisões emanadas dos Poderes constituídos da BRASPOL.

IV. Coordenar e incentivar a formação de Núcleos da BRASPOL em todos os Municípios onde houver a Comunidade Brasileiro-Polonesa.

V. Incrementar o intercâmbio com organizações similares existentes em outros países, dentro da legislação brasileira.

VI. Promover a filiação da BRASPOL junto a Entidades que julgar necessário para alcançar as suas finalidades.

VII. Representar a comunidade brasileiro-polonesa em todos os eventos nacionais ou internacionais.

VIII. Enviar todos os esforços para o desenvolvimento e representação condigna da comunidade.

IX. Confeccionar os Balancetes e Balanços financeiros e patrimoniais, e, encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal Nacional, e, o Relatório Anual e Final da gestão apresentá-lo à Assembléa Geral Nacional.

X. Reunir-se ordinariamente em todas as quinzenas dos meses do ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

XI. Proceder o registro de Chapas completas para a eleição da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal Nacional, seus suplentes e, encaminhá-las impressas para o pleito.

XII. Incentivar o trabalho de coordenação e engajamento de pessoas na ação comunitária.

46/39
CURITIBA - PR

Estefano L. Andowski
ESTEFANO L. ANDOWSKI
ADV. G. 1136/2006 - O.A.B. 8487
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 16

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Imbachingó, 330 - São São
Fone: (41) 3222-3222 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emílio Perneira, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 018 de 040

ROGERIO MARGAS
Escritor

XIII. Analisar todos os problemas atinentes à comunidade e definindo critérios e métodos de ação.

XIV. Organizar eventos culturais, científicos, desportivos e outros julgados necessários.

XV. Apresentar propostas à Assembléia Geral Nacional, indicando pessoas que mereçam Títulos Honoríficos ou Condecorações pelos relevantes serviços prestados à Comunidade e à BRASPOL.

XVI. Intervir nos Núcleos Municipais da BRASPOL, dissolvendo aqueles que não estiverem cumprindo com as disposições deste Estatuto.

XVII. Acumular as funções da Diretoria Executiva Municipal da cidade de Curitiba, sede da BRASPOL Nacional.

XVIII. Elaborar em dezembro o plano de trabalho a nível nacional para o ano seguinte e comunicá-lo aos Núcleos e Associados participantes.

Art. 58 - A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidência
- b) Vice-presidências
- c) Secretaria da Administração
- d) Secretaria das Finanças
- e) Secretaria da Cultura
- f) Secretaria de Assuntos Jurídicos
- g) Secretaria de Comunicações
- h) Secretaria de Atividades Artísticas
- i) Secretaria de Intercâmbio Internacional
- j) Secretaria de Pesquisa Histórica
- k) Secretaria de Coordenação dos Municípios
- l) Secretaria do Movimento Feminino
- m) Secretaria do Movimento Jovem
- n) Secretaria de Relações Públicas
- o) Secretaria do Patrimônio



Art. 59 - A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL terá tantos Vice-Presidentes quantos forem os Estados brasileiros que já tiverem constituído pelo menos um Núcleo da BRASPOL.

Parágrafo 1º - Cada Vice-Presidente será:

- a) O Representante da Diretoria Executiva Nacional em seu respectivo Estado, e, presidirá o encontro das microrregiões.
- b) O Colaborador da Diretoria Executiva Nacional nos trabalhos de formação de novos Núcleos e da revitalização de outros.
- c) O Representante da BRASPOL Nacional, nos eventos em seu Estado ou outro qualquer que for credenciado pela Presidência.



ESTEFANO ELANDOWSKI
Advogado
CPF: 11352929 - O.A.B. 6487
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 17

4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, número 320 - Sala 104
Fone: (41) 3331-1006 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

19/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br – Site: www.4rtddcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARIAS
Escritor

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 019 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
02 JAN 2015 593:13

Parágrafo 2º - Para substituir o Presidente da Diretoria Executiva Nacional, em eventuais faltas ou impedimentos será escolhido um dos Vice-Presidentes para assumir tal responsabilidade, segundo a data de fundação do primeiro Núcleo, na ordem cronológica em seu respectivo Estado.

Art. 60 - A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL reunir-se-á em local, dia e hora previamente fixados, e, em caráter extraordinário será convocada pelo seu Presidente ou a requerimento de 30% (trinta por cento) dos membros da respectiva Diretoria.

Art. 61 - A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um de seus membros, ou, 15 (quinze) minutos após com qualquer número de membros presentes.

Art. 62 - Em caso de vacância por renúncia ou morte de algum membro, o cargo será preenchido por elemento indicado e votado pela Diretoria Executiva Nacional.

X DA ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL

Art. 63 - A ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL reunir-se-á durante o mês de março de cada ano par, em caráter ordinário, sob a Presidência do Presidente da Diretoria Executiva Municipal, e, mediante a convocação com 30 (trinta) dias de antecedência através de Edital divulgado pelos meios de comunicação local, e, correspondência neste sentido deverá ser enviada a cada associado efetivo e participante da BRASPOL, para eleição da Diretoria Executiva Municipal, do Conselho Fiscal Municipal e Conselho Comunitário Municipal.

Parágrafo único - As ASSEMBLÉIAS COMUNITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva Municipal.
- b) Por requerimento subscrito por 20% (vinte por cento) dos associados participantes e efetivos.

Art. 64 - Cabe à ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL:

- a) Eleger o CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, o CONSELHO FISCAL MUNICIPAL e a DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL.
- b) Apreçar relatórios das atividades da Diretoria Executiva Municipal.
- c) Decidir sobre todo e qualquer assunto a nível municipal.
- d) Dar posse aos eleitos, na mesma Assembléia Comunitária Municipal que proceder a eleição.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
18/39
CURITIBA - PR

Estefano
ESTEFANO ANDOWSKI
CPF: 11822638 - OAB: 6487
CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]
18

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 320 - Sala 504
Fone: (41) 323-5366 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emilliano Pernetá, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 020 de 040

ROGERIO MARGAS
 Escrivente

e) Autorizar a venda ou permuta de imóveis, para tanto a Assembléia terá que ser convocada com este fim específico, com prévia anuência da Diretoria Executiva Nacional.

Art. 65 - Toda e qualquer convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverá conter na ordem do dia a especificação detalhada dos assuntos que motivaram a convocação.

Art. 66 - Terão direito a palavra, voto e serem votados, os associados efetivos e dois delegados de associados participantes, filiados e quites com a tesouraria.

Art. 67 - Nas ASSEMBLÉIAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS os Delegados de associados participantes deverão comprovar a sua qualificação, mediante credencial assinada pelo responsável do associado participante, a qual ficará arquivada para as devidas comprovações.

Art. 68 - No Edital de convocação da ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL deverá constar:

- a) Local, data e hora de sua realização.
- b) Ordem do Dia.
- c) Assuntos Gerais.



Art. 69 - Para poder participar da ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL, cada associado efetivo ou participante, deverá se filiar com aprovação da Diretoria Executiva Municipal no mínimo 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembléia.

Art. 70 - É totalmente proibido o voto por procuração seja qual for o motivo.

Parágrafo único - Quando o Delegado de associado participante, for também filiado como associado efetivo no Núcleo Municipal, o mesmo terá direito a dois votos enquanto perdurarem ambas as situações.

Art. 71 - A ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL será instalada na hora prevista em Edital, e somente poderá deliberar em primeira convocação, se estiverem presentes mais da metade dos que tem direito a voto.

Parágrafo único - Não havendo quorum suficiente na primeira convocação, meia hora após, será instalada em segunda convocação e poderá deliberar com qualquer número de presentes.

Art. 72 - Haverá um Livro próprio para o registro de cada sessão da Assembléia Comunitária Municipal, no qual também serão apostas as



ESTEFANO S. ANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 111962338 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 19

4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Mil. Decolpo, 320 - Centro - 800
 Curitiba - Paraná - Fone: 3015-5100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

21/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetá, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br - Site: www.4rtddcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

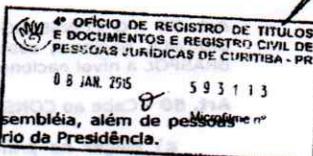
Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 021 de 040



assinaturas dos componentes da respectiva Assembleia, além de pessoas visitantes ou eventualmente convidadas, a critério da Presidência.

Art. 73 - Somente poderão usar da palavra, votar e serem votados os associados efetivos e participantes, devidamente quites com a tesouraria.
Parágrafo único - Fazem exceção as pessoas especialmente convidadas para informação e esclarecimento, ou visitantes, a critério da Presidência.

Art. 74 - A Presidência poderá convidar qualquer membro da ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL a participar da mesa, para auxiliar na condução dos trabalhos ou em caráter honorífico.

Art. 75 - As decisões da ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL se darão normalmente por voto simbólico e poderão ser por voto nominal quando solicitado por alguém do plenário e acatado pela Presidência.

Parágrafo 1º - A votação será sempre secreta, podendo ser por aclamação quando se tratar de chapa única, da eleição do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, do CONSELHO FISCAL MUNICIPAL e da DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL.

Parágrafo 2º - Da mesma forma será procedido quando da eleição da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal Nacional.

XI DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL

Art. 76 - Os associados participantes terão de dois até cinco lugares natos na composição do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, desde que filiados na forma deste Estatuto.

Art. 77 - Os dois Delegados representantes do associado participante serão substituídos toda vez que houver eleição para a nova Direção do respectivo associado, ou quando, o associado participante o substituir.

Art. 78 - O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL será composto de 10 (dez) a 50 (cinquenta) membros efetivos e cinco suplentes.

Parágrafo único - As ASSEMBLÉIAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS fixarão a quantidade de membros efetivos que deverão compor o respectivo Conselho, obedecendo o seguinte critério:

- a) Cada associado participante, componente do Conselho Comunitário Municipal será substituído quando houver eleição para a nova direção do associado, renúncia ou morte, sempre a critério dos associados.
- b) Associados efetivos que se dispõem a trabalhar a fim de atender as finalidades deste Estatuto.



ESTEFANO ANDOWSKI
ADVOGADO
CPF: 11952888 - O.A.B. 6497
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 338 - Sala 804
Fone: (41) 3325-3305 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Permeta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 022 de 040

ROGÉRIO MARÇAS
 Escrivão

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

08 JAN. 2015 593113

Microfilme nº

Art. 79 - O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL de Curitiba, sede da BRASPOL Nacional, assume mais um encargo de ampla coordenação da BRASPOL a nível nacional, conforme dispõe o presente Estatuto.

Art. 80 - Cabe ao CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL:

- a) Eleger na primeira reunião dentro de 20 (vinte) dias após a eleição, dentre seus membros o Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
- b) Apreciar o parecer do Conselho Fiscal Municipal sobre as contas, balancetes, balanços e do demonstrativo Patrimonial da atividade da Diretoria Executiva Municipal, vencido cada ano de seu mandato.
- c) Apreciar o Relatório das Atividades em Geral anuais da Diretoria Executiva.
- d) Aprovar o relatório de atividades, a prestação de contas e variações patrimoniais da Diretoria Executiva Municipal.
- e) Debater todos os problemas atinentes à comunidade buscando diretrizes de ação para a sua solução.
- f) Conhecer recursos contra as decisões da Diretoria Executiva Municipal.
- g) Fixar programas e diretrizes para a ação administrativa, cultural, desportiva e representativa.
- h) Definir os meios de colaboração com os associados participantes, quando solicitado.
- i) Formar Comissões ou Assessorias para auxiliar a Diretoria Executiva na sua atividade.
- j) Reunir-se em caráter ordinário nos meses de abril, março, setembro e dezembro de cada ano, e, extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias por iniciativa do Presidente do próprio Conselho ou do Presidente da Diretoria Executiva Municipal, ou ainda mediante requerimento de 30% (trinta por cento) dos membros componentes do respectivo CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL.
- l) Escolher dentre seus membros o Delegado que representará o Conselho Comunitário Municipal da BRASPOL nas ASSEMBLÉIAS GERAIS NACIONAIS.
- m) Colaborar em todos os sentidos com a Diretoria Executiva Municipal para alcançar a realização das finalidades deste Estatuto.
- n) Poderá em consonância com a Diretoria Executiva Municipal criar novas Secretarias, quando julgar necessário para melhor desempenho das finalidades da BRASPOL.

Art. 81 - Os membros suplentes assumirão a vaga efetiva toda vez que houver renúncia, morte ou afastamento de algum membro efetivo.

Parágrafo único - A convocação do suplente proceder-se-á pela Presidência do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, dando-lhe posse em reunião.



ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF. 11352888 - O.A.B. 6497
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 21

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Boscov, 330 - Bairro 914
 Fone: (41) 3328-3936 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

33/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rttdcuritiba.com.br – Site: www.4rttdcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
 Escrevente

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 023 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	593113
Microfilme nº	

Art. 82 - No CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL terão direito ao uso da palavra e voto em todas as votações, cada um de seus membros componentes titulares.

Art. 83 - As decisões do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL dar-se-ão normalmente por meio de voto simbólico ou poderão ser por voto nominal, quando solicitado por algum membro do plenário e acatado pela Presidência.

Art. 84 - As propostas votadas serão consideradas vencedoras quando obtiverem metade mais um, do total de Votos válidos dentre os presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate caberá ao Presidente dar o voto de qualidade.

Art. 85 - O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL somente poderá funcionar em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros, ou trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 86 - Haverá um Livro próprio para o registro de cada reunião, no qual serão apostas as assinaturas de seus membros efetivos, para fins de controle de presença e frequência, além de pessoas visitantes ou eventualmente convidadas, a critério da Presidência.

Art. 87 - Perderá automaticamente o mandato o membro que no prazo de dois anos, faltar a três reuniões tanto ordinárias como extraordinárias, sem causa plenamente justificada e aceita pelo plenário do Conselho.

Art. 88 - Cabe ao Presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL:

- a) Presidir os trabalhos do Conselho.
- b) Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho.
- c) Colaborar com a Diretoria Executiva Municipal em todos os seus programas de desenvolvimento da comunidade.
- d) Estimular a análise dos problemas da comunidade através de debates entre os membros do próprio Conselho.
- e) Incrementar providências que venham estimular o atendimento às finalidades da BRASPOL.
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 89 - Cabe ao 1º Secretário do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL:

- a) Manter o Livro de Atas sempre atualizado, registrando todos os fatos e proposições apresentadas em reunião.
- b) Encarregar-se da confecção de todo e qualquer expediente decorrente de decisões do Conselho.

OFÍCIO DE RTD E RJ
 22/39
 CUN. 1.584-PR

Estefano Xilandowski
ESTEFANO XILANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF. 111362829 - O.A.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

João Manoel de Oliveira Franco

Rogério Margas
 22

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: (41) 3278-9004 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

ROGÉRIO MARGAS
Escrevente

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 024 de 040



- c) Atender a todas as solicitações da Presidência.
- d) Manter sob sua guarda, o arquivo da correspondência recebida e expedida pelo Conselho.
- e) Manter o controle dos Delegados de associados participantes que tem direito de participar do Conselho.
- f) Assinar conjuntamente com o Presidente do Conselho todas as Atas, bem como rubricar e fazer o termo de abertura e término dos livros utilizados pelo Conselho.
- g) Atender a todas as solicitações da Presidência, para o melhor andamento dos trabalhos da Secretaria.

Art. 90 - Cabe ao 2º Secretário do CONSELHO MUNICIPAL:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas funções, quando do impedimento ou falta.
- b) Auxiliar o 1º Secretário na tarefa de conduzir os serviços de Secretaria.
- c) Atender a Presidência quando solicitado para tarefas específicas

XII DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL

Art. 91 - O CONSELHO FISCAL MUNICIPAL será composto por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Comunitária Municipal, conforme dispõe o presente Estatuto.

Art. 92 - Eleito o CONSELHO FISCAL MUNICIPAL os seus membros terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse dos eleitos, e, em reunião própria a ser presidida pelo mais idoso, escolher dentre si, o Presidente, o Secretário e o Relator.

Art. 93 - As decisões do CONSELHO FISCAL MUNICIPAL somente serão válidas com a presença de no mínimo dois membros efetivos.

Parágrafo único - Será convocado o membro suplente pelo Presidente do Conselho Fiscal Municipal, quando ocorrerem os fatos previstos neste Estatuto.

Art. 94 - O CONSELHO FISCAL MUNICIPAL manterá um Livro de Atas, onde serão registradas todas as decisões tomadas em reunião própria, inclusive os Pareceres "in totum", como também, apostas as assinaturas dos seus membros para o controle de presença em cada reunião.

Art. 95 - Cabe ao CONSELHO FISCAL MUNICIPAL:

- a) Verificar semestralmente a Prestação de Contas, Balancetes e Balanços em Geral, e, o respectivo Patrimônio, emitindo o parecer e



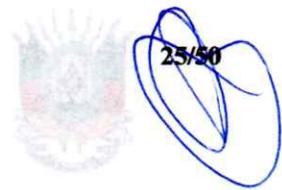
Estefano
ESTEFANO OLANDOWSKI
 Advogado
 CPF: 111312839 - O.A.B. 6487
 CURITIBA - PARANÁ

Rogério Margas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 3323 Sala 504
 Fone: (41) 3225-3366 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Permetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
 Escrevente

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 025 de 040

submetendo-o a apreciação do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, quando se tratar de Núcleo da BRASPOL.

b) Reunir-se ordinariamente nos meses de fevereiro e setembro de cada ano, e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Presidente da Diretoria Executiva Municipal.

c) Denunciar ao CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL as fraudes, desvios financeiros ou patrimoniais, promovidos pela Diretoria Executiva Municipal, sugerindo então as medidas a serem tomadas.

XIII DA DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL

Art. 96 - Cabe à DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL

I. Representar especificamente através de seu Presidente a BRASPOL em todos os eventos em que se fizer necessário, no seu respectivo Município e em outros lugares conforme dispõe o presente Estatuto.

II. Cumprir e estimular o cumprimento das finalidades e atribuições da BRASPOL.

III. Confeccionar:

a) O Relatório Anual de sua gestão administrativa e encaminhá-lo à apreciação do Conselho Comunitário Municipal, e em seguida à Diretoria Executiva Nacional até o mês de fevereiro de cada ano.

b) O Balancete semestral, o Balanço anual e o demonstrativo Patrimonial e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal Municipal, bem como até o mês de fevereiro à Diretoria Executiva Nacional.

IV. Apreciar e/ou aprovar as propostas de admissão de associados efetivos, participantes, cumpridas as disposições do Estatuto.

V. Fixar a taxa de contribuição mensal aos associados efetivos e participantes.

VI. Apresentar propostas ao CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL indicando pessoas que mereçam receber Títulos Honoríficos pelos relevantes serviços prestados à BRASPOL e a comunidade.

VII. Comparecer a todas as reuniões do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL e à ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.

VIII. Admoestar, suspender ou eliminar os associados na forma deste Estatuto.

IX. Proceder o registro de Chapas completas para as eleições e encaminhá-las para o pleito na Assembléia Comunitária Municipal.

X. Reunir-se ordinariamente no mínimo nos meses pares de cada ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva Municipal.

XI. Envidar todos os esforços disponíveis ao seu alcance para o desenvolvimento e representação condigna da comunidade.

XII. Admitir novos associados efetivos e participantes obedecendo os dispositivos deste Estatuto.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 08 JAN 2005 5 53 113
 Microtime nº

4º OFÍCIO DE RTD E RC
 24/29
 CURITIBA, PR

ESTEFANO BLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 1186299 - O.A.B. 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Osório, 253 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-0305 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br - Site: www.4rtddcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 026 de 040

ROGERIO MARGA
 Escrevente

XIII. Fixar programas e diretrizes para ação administrativa, cultural, desportiva e representativa.

XIV. Elaborar no mês de dezembro a programação do Núcleo para o ano seguinte e comunicar à Diretoria Executiva Nacional.

Art. 97 - A DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL em municípios onde a comunidade for relativamente pequena terá no mínimo os seguintes cargos:

- a) Presidência
- b) Vice-Presidência
- c) Secretaria da Administração
- d) Secretaria das Finanças
- e) Secretaria da Cultura



Art. 98 - Nas comunidades municipais maiores, a critério do Conselho Comunitário Municipal, em consonância com a Diretoria Executiva, o número de secretarias poderá ser aumentado obedecida a estrutura organizacional prevista no art. 58.

Art. 99 - A DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um de seus membros, ou quinze minutos após, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Art. 100 - Em caso de vacância de algum cargo por renúncia ou morte de seu membro titular, será preenchido pela Assembléia Comunitária Municipal, especialmente convocada para tal fim, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ocorrido.

Parágrafo único - Os nomes dos candidatos para o preenchimento do respectivo cargo, serão apresentados na hora da realização da Assembléia bem como votados e empossados na mesma oportunidade.

Art. 101 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva Municipal:

I. Representar no seu Município judicial e extra judicialmente e de fato a **BRASPOL**, ou fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

II. Assinar com o Secretário Administrativo as Atas, a correspondência Administrativa e as Carteiras de Identificação de seus associados filiados.

III. Assinar com o Secretário de Finanças as ordens de pagamento, cheques, títulos financeiros, balancetes, balanços e outros documentos ligados ao movimento financeiro.

IV. Rubricar com o Secretário Administrativo todos os livros de Atas e assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos.

V. Assinar com o Secretário correspondente a correspondência diretamente vinculada com a área de sua atividade.



ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF. 1182099 - O.A.B. 6487
 CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mariz de Moraes, 320 - Sala 904
 Fone: (41) 3275.1166 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

27/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 027 de 040

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
08 JAN 2015 593113

VI. Assinar com o Secretário de Finanças toda aquisição, venda ou permuta de bens imóveis, obedecendo sempre a prévia anuência da Diretoria Executiva Nacional.

VII. Administrar harmoniosamente com todos os membros Diretores e Poderes constituídos da BRASPOL.

VIII. Enviar a cópia da Ata onde se elegeram a Diretoria Executiva Municipal, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário Municipal, e a relação da diretoria executiva digitada, contendo os dados devidamente corretos a saber, nome completo, RG, CPF, endereço postal, endereço eletrônico e telefone com código de área e enviar para a Diretoria Executiva da BRASPOL Nacional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a eleição.

IX. Observar e fazer observar o presente Estatuto e as resoluções dos Poderes constituídos.

Art. 102 - Compete ao Presidente de forma específica:

I. Quando se tratar de Diretoria Executiva Municipal:

- a) Presidir a Diretoria Executiva Municipal.
- b) Presidir a Assembléa Comunitária Municipal.

II. Quando se tratar de Diretoria Executiva Nacional, com sede em Curitiba:

- a) Presidir a Diretoria Executiva Nacional cumulativamente com a Diretoria Executiva Municipal.
- b) Presidir a Assembléa Comunitária Municipal.
- c) Presidir a Assembléa Geral Nacional.

III. Todas as atribuições previstas no presente Estatuto de acordo com a área de atuação de cada Poder constituído da BRASPOL.

Art. 103 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, temporária ou definitivamente, e assessorá-lo nas suas atividades.
- b) Desincumbir-se de todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Diretoria Executiva.

Art. 104 - Compete à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Ter a seu cargo e guarda todo o expediente.
- b) Superintender todos os serviços administrativos.
- c) Fazer por escrito as comunicações aos associados no que lhes disser respeito, ou resultante das deliberações dos poderes constituídos.
- d) Organizar o registro de associados com elementos cadastrais.
- e) Organizar os relatórios administrativos da gestão para encaminhamento ao CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL.
- f) Confeccionar as carteiras de identificação de associados efetivos participantes e diretores, segundo o modelo aprovado pela Diretoria Executiva Nacional, e subscrevendo-as juntamente com o Presidente.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
26/39

ESTEFANO EL ANDOWSKI
RDP-23400
CPF: 91352930 - O.A.R.: 6497
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
Rua Ma. Ressano, 42, Sala 504
Fone: (41) 3333-5100 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emilliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 028 de 040

ROGÉRIO MARGAS
Escriturante

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 08 JAN 2015 593113
 Livro nº 1.279-002

- g) Trazer sob guarda e controle todos os Livros de Registro de Documentos da **BRASPOL**.
- h) Manter um Livro próprio para receber mensagens de visitantes ilustres.
- i) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva Municipal, e da Assembléia Comunitária Municipal.
- j) Fazer por ordem do Presidente as convocações dos Poderes previstos por este Estatuto.
- k) Cumprir as suas atribuições e as emanadas do Presidente ou da Diretoria Executiva Municipal.

Art. 105 - Compete a SECRETARIA DE FINANÇAS:

- a) Superintender todos os serviços relativos às finanças.
- b) Arrecadar e ter sob a sua guarda todos os valores arrecadados ou recebidos por contribuições ou donativos.
- c) Efetuar o pagamento das contas e débitos autorizados pelo Presidente.
- d) Organizar e dirigir a escrituração financeira e patrimonial.
- e) Elaborar com os demais membros da Diretoria Executiva Municipal o orçamento anual de receita e despesa.
- f) Manter em ordem os livros contábeis exigidos por Lei.
- g) Confeccionar e apresentar os Balancetes semestrais e os Balanços financeiros e patrimoniais anualmente, à Diretoria Executiva Municipal e à Diretoria Executiva Nacional no mês de fevereiro de cada ano.
- h) Promover a atualização do valor do patrimônio de dois em dois anos através de documentação legalmente hábil.
- i) Facultar ao Conselho Fiscal o exame de Livros e documentação respectiva, sempre que solicitada.
- j) Informar com exatidão sobre os associados em atraso com suas obrigações mensais.
- k) Agir sempre em comum acordo com os demais Diretores.
- l) Manter o serviço de cobrança atualizado das contribuições mensais de cada associado.
- m) Manter o controle contábil das verbas governamentais ou de auxílios específicos, para sua prestação de contas a quem de direito.

Art. 106 - O Secretário de Finanças quando tiver que deixar o cargo em caráter provisório, deverá prestar contas de imediato à Diretoria Executiva Municipal, e esta indicará um substituto, porém, quando se der em caráter definitivo, o substituto será eleito pela Assembléia Comunitária Municipal.

Parágrafo 1º - Quando se tratar de Diretoria Executiva Nacional de Curitiba, a escolha caberá ao Conselho Comunitário Nacional.

Parágrafo 2º - Tratando-se da Secretaria de Finanças a nível nacional, a mesma deverá manter um controle permanente dos CNPJ de cada Núcleo

4º OFÍCIO DE RTD E RC
 27/09
 CURITIBA, PR

Estefano Ulandowski
ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11196288 - O.A.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]
 27

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 170 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

29/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

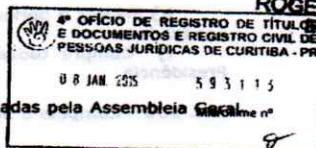
João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 029 de 040



ROGERIO MARGAS
 escrevente

e das contribuições anuais de cada Núcleo, fixadas pela Assembleia Geral do BRASPOL Nacional.

Art. 107 - Compete à SECRETARIA DA CULTURA:

- a) Superintender e dinamizar todas as atividades culturais.
- b) Criar ou manter cursos de língua polonesa ou portuguesa.
- c) Reivindicar junto às autoridades brasileiras a inclusão no currículo escolar o ministério da língua polonesa, notadamente nas localidades onde a comunidade é mais numerosa e expressiva.
- d) Promover conferências, simpósios, congressos e outros eventos da cultura polonesa no Brasil e da cultura brasileira na Polônia.
- e) Promover concursos literários, musicais, exposições e outras atividades artístico-culturais semelhantes.
- f) Realizar festivais de filmes culturais ou históricos.
- g) Manter a realização das Vitrines Literárias Polônicas do Brasil.
- h) Promover festivais e outros encontros de canto, danças e música.
- i) Criar programações culturais para maior integração e promoção da comunidade.
- j) Perseguir todos os meios para concretizar as finalidades da BRASPOL.
- k) Manter atualizado o Projeto Memória e expandi-lo dentro das necessidades.
- l) Realizar concursos, ciclos de palestras, congressos, simpósios e outros eventos culturais.
- m) Manter um cadastro atualizado de artistas brasileiro-poloneses e poloneses no Brasil com suas respectivas obras.
- n) Manter um cadastro de todos os monumentos, estátuas ou outros elementos, que foram criados pela imigração ou por descendentes de poloneses, ou, que foram edificadas ou realizados em sua homenagem.

Art. 108 - Compete à SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES:

- a) Superintender e incentivar toda e qualquer divulgação das atividades da BRASPOL e da comunidade.
- b) Manter contato com todos os veículos de divulgação para se obter a melhor divulgação possível.
- c) Difundir a importância das finalidades da BRASPOL.
- d) Criar programas de divulgação da cultura brasileiro-polonesa através de Rádio, Televisão ou outros meios de comunicação.
- e) Enviar a outros países onde existem organizações congêneras, notícias das atividades e realizações no Brasil.
- f) Manter cadastradas todas as programações culturais, desportivas e das comunidades polônicas do Brasil.
- g) Ter sob sua guarda, em arquivo especial, toda a publicação escrita de assuntos concernentes à comunidade tanto do Brasil, como na Polónia.



ESTEFANO A. ANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11360388 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 100 - São João
 Curitiba - PR - CEP: 81250-900
 Fone: (41) 3025-3395

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 030 de 040

ROGÉRIO MARGAS
 Escrivão



- h) Manter o periódico Jornal KURIER e estimular informativos aos Núcleos.
 i) Cumprir todas as atribuições confiadas pela Presidência ou pela Diretoria ou pela

Art. 109 - Compete à SECRETARIA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS:

- a) Superintender e Incentivar todas as atividades de caráter artístico.
 b) Apoiar os artistas em todos os campos das artes para o maior desenvolvimento cultural.
 c) Incentivar as criações artísticas nas pinturas, esculturas, artesanatos e outras atividades artísticas.
 d) Promover exposições de obras artísticas, mantendo intercâmbio entre o Brasil e a Polônia.
 e) Cumprir todas as atribuições que venham a ser conferidas pela Presidência ou Diretoria Executiva Nacional.

Art. 110 - Compete à SECRETARIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL:

- a) Superintender e incrementar o intercâmbio cultural entre o Brasil e a Polônia, como também com outras congêneres de outros países.
 b) Buscar valores culturais nacionais para expor e difundir na Polônia e outros países.
 c) Enriquecer o patrimônio cultural brasileiro com a integração e aculturação de valores trazidos pelos antepassados.
 d) Incentivar o intercâmbio no território nacional entre as mais diversas entidades oficiais e privadas.
 e) Criar atividades que venham cumprir as finalidades previstas neste Estatuto.
 f) Criar e manter o cadastro de todas as organizações polônicas ou polonesas no Brasil e no exterior.
 g) Cumprir todas as atribuições que venham a ser conferidas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 111 - Compete à SECRETARIA DE PESQUISA HISTÓRICA:

- a) Superintender todo o trabalho que se possa realizar na pesquisa histórica da Imigração polonesa ao Brasil.
 b) Incentivar a pesquisa, como fator de conhecimento e enriquecimento da História.
 c) Buscar elementos materiais que propiciaram as primeiras décadas de sobrevivência dos pioneiros da Imigração.
 d) Registrar seu denodo, lutas, dificuldades, êxitos e sucessos no Brasil.
 e) Analisar com profundidade a contribuição sócio-econômica no desenvolvimento brasileiro.



ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11962898 - O.S.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

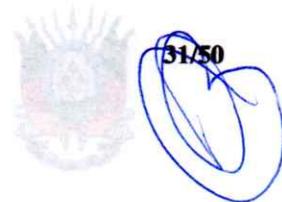
[Handwritten signature]
 29

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 333, J. São João
 Fone: (41) 3228-3300 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br – Site: www.4rtddcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 031 de 040

ROGERIO MARGAS
 Secretário

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

05 JAN 2015 593113

Microfilme nº *8*

- f) Divulgar mediante artigos em Jornais, Revistas ou em outros meios de comunicação, os feitos dessa epopéia imigratória.
- g) Editorar livros para o registro histórico da imigração.
- h) Orientar os Núcleos para o trabalho de pesquisa sobre a memória de todos os feitos da imigração e dos seus descendentes de suas respectivas comunidades, ilustradas com fotografias e cadastrá-las na BRASPOL Nacional.
- i) Propor novos estudos e análises da realidade da geração contemporânea, e sua efetiva contribuição para este milênio.

Art. 112 - Compete à SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

- a) Superintender todos os trabalhos de ampliação da quantidade de Núcleos da BRASPOL, bem como da revitalização daqueles que encontraram dificuldades.
- b) Desenvolver um trabalho de integração das diversas entidades e organizações de origem brasileiro polonesa, espalhadas por todo o Brasil.
- c) Promover visitas e programas de incentivo às comunidades municipais.
- d) Manter um cadastro de todas as comunidades brasileiro-polonesas existentes no Brasil.
- e) Incentivar atividades sócio-culturais-desportivas para o enriquecimento do acervo histórico de cada comunidade municipal.
- f) Cumprir todos os encargos que venham a ser conferidos pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 113 - Compete à SECRETARIA DO MOVIMENTO FEMININO:

- a) Congregar as forças femininas da comunidade para a realização de atividades artístico-culturais e sociais que venham a despertar as artes nos mais diversos campos.
- b) Incentivar a força feminina para a promoção de atividades sociais.
- c) Promover a divulgação da culinária polonesa.
- d) Incrementar as comemorações do Natal, Páscoa e outras datas festivas associadas à vida sócio cultural da comunidade.
- e) Incentivar o artesanato e as artes.
- f) Cumprir com os encargos que venham a ser conferidos pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 114 - Compete à SECRETARIA DO MOVIMENTO JOVEM:

- a) Despertar o jovem para os valores culturais e artísticos

30139
 CURITIBA, PR

ESTEFANO BLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF. 11952838 - D.A.S. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

30

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 1307 - Sala 904
 Fone: (41) 3213-3906 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
TRTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 032 de 040

ROGERIO MARGAS
Escritor

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	593113
Ideais sadios de civilização nº	

- b) Congregar a juventude em torno de participação comunitária.
- c) Promover atividades desportivas.
- d) Realizar intercâmbio com outras entidades congêneres.
- e) Estimular os associados participantes a contribuírem especificamente para o desenvolvimento das atividades desportivas e intercambio cultural.
- f) Promover concursos, gincanas, encontros culturais e outras atividades que integrem cada vez mais o jovem na BRASPOL e na comunidade.
- g) Cumprir com os encargos que venham a ser conferidos pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 115 - Compete à SECRETARIA JURÍDICA:

- a) Dar assistência jurídica orientando os atos da Diretoria Executiva Nacional para o pleno cumprimento do presente Estatuto como também da legislação em vigor no Brasil.
- b) Oferecer parecer quando solicitado pela Presidência ou Diretoria Executiva Nacional.
- c) Defender os interesses da BRASPOL na Justiça como junto a qualquer outro órgão.
- d) Ajuizar ações quando solicitado pela Presidência ou Diretoria Executiva Nacional.
- e) Cumprir com os encargos que venham a ser conferidos pela Presidência ou Diretoria Executiva Nacional.

Art. 116 - Compete à SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

- a) Realizar o trabalho de contato com todos os associados, e com a comunidade em geral.
- b) Promover o entrelaçamento com todos os Núcleos da BRASPOL e seus associados.
- c) Incentivar a harmonia entre todos os membros e componentes da comunidade.
- d) Cumprir com os encargos que venham a ser conferidos pela Presidência ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 117 - Compete à SECRETARIA DO PATRIMÔNIO:

- a) Manter sob sua guarda e controle todos os bens móveis e imóveis.
- b) Ter em arquivo especial a documentação referente a todos os bens imóveis.
- c) Zelar pela conservação em bom estado de todos os bens móveis, imóveis, aparelhos eletro-eletrônicos, digitais e elementos históricos.
- d) Propor as providências necessárias para a perfeita conservação de todos os bens e arquivos da BRASPOL.



ESTEFANO ALMEIDA
 ADVOGADO
 CPF: 11922839 - OAB: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

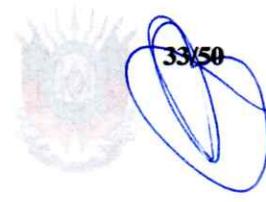
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Deodoro, 320
 Fone: (41) 3228-9396 - Curitiba - PR

31

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetá, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco
 Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 033 de 040

ROGÉRIO MARGAS
 Escrivão

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
08 JAN 2015	593113
Microfilme nº	8

e) Cumprir com as tarefas que venham a ser conferidas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 118 - Todas as atribuições previstas neste capítulo para os membros diretores se aplicam única e exclusivamente na sua área prevista a nível municipal e nacional, conforme dispõe o presente Estatuto.

Parágrafo único - A Secretaria de Coordenação dos Municípios somente poderá ser constituída na Diretoria Executiva Nacional.

XIV - DAS ELEIÇÕES

Art. 119 - Para concorrer à eleição da Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional, deverão ser somente associados efetivos e participantes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 120 - Para as eleições dos administradores e conselheiros deverão ser apresentadas Chapas completas, com denominação para sua identificação, mediante requerimento e subscrito por no mínimo 5(cinco) componentes da chapa e encaminhadas à Diretoria Executiva Nacional no mínimo com 15 (quinze) dias de Antecedência ao pleito.

Parágrafo único - Cumpridas as exigências formais a Diretoria Executiva Nacional procederá o Registro da Chapa e a encaminhará impressa ao pleito.

Art. 121 - Cada candidato componente da Chapa poderá participar e autorizar a inclusão de seu nome em apenas uma única Chapa, sob pena de ser excluído de todas as Chapas nas quais figurar o seu nome e este procedimento será realizado pela Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo único - Se tal acontecer, o plenário elegerá em votação em separado, o seu substituto.

Art. 122 - A Diretoria Executiva Nacional terá a incumbência de providenciar:

- a) A impressão das cédulas de todas as Chapas apresentadas e colocá-las à disposição dos eleitores no dia do pleito.
- b) Os envelopes para receberem as cédulas dos votantes.
- c) As urnas que forem necessárias.
- d) Todo e qualquer material que for necessário para o bom andamento do pleito.

Art. 123 - A Assembléia Geral Nacional será sempre convocada mediante Edital divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência pela imprensa local e enviada cópia aos Núcleos e Associados Participantes, indicando no seu texto:

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 32/39

Estefano Glandowski
ESTEFANO GLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 41962308 - O.A.B. 3487
 CURITIBA - PARANÁ

João Manoel de Oliveira Franco

4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 310 - Sala 104
 Fone: (41) 3328-9100 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
TRTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 034 de 040

ROGÉRIO MARGAS
 Escrevente

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR	
U 8 JAN. 2015	5 9 3 1 1 3
	Microfilme nº

- a) Local, dia e hora da sua realização.
 b) Ordem do Dia com especificação dos assuntos a serem tratados.

Art. 124 - A Convocação das Assembléias Gerais Nacionais deverá sempre ser para seu início às 9 (nove) horas em primeira convocação, porém não havendo quorum mínimo de metade mais um de seus eleitores habilitados, trinta minutos após, a mesma será instalada em segunda convocação, deliberando então com qualquer número de presentes.
Parágrafo único - O início da votação dar-se-á às 14 (quatorze) horas e prolongar-se-á até às 18 (dezoito) horas.

Art. 125 - Todos os titulares de cargos deverão dentro de três dias após a posse dos novos eleitos, proceder a entrega aos seus respectivos sucessores de todos os pertences, documentos, relatórios e outros bens ou valores existentes sob a sua guarda.

Art. 126 - O período de votação prolongar-se-á até às 18 (dezoito) horas, improrrogáveis, quando o Presidente da mesa dará por finda a eleição, e, designará uma Comissão Apuradora composta no mínimo de três membros, constituída preferencialmente por representantes das Chapas concorrentes.

Parágrafo 1º- A Comissão Apuradora fará a contagem dos votos e comunicará o resultado à mesa Diretora.

Parágrafo 2º - O Presidente da mesa proclamará o resultado e dará a posse formal aos eleitos.

Parágrafo 3º - A transmissão de cargo poderá ser realizada em Sessão Solene Especial, em data a ser determinada pela Presidência da mesa, dentro do prazo de 12 (doze) dias, a partir da posse.

Art. 127 - Cada Chapa deverá conter:

- a) Uma denominação que a identifique.
 b) A composição nominal da Diretoria Executiva Nacional.
 c) A composição nominal do Conselho Fiscal Nacional.

Parágrafo único - Quando se tratar de Registro de Chapas a nível Municipal, as mesmas deverão conter a composição do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, CONSELHO FISCAL MUNICIPAL e DIRETORIA EXECUTIVA MUNICIPAL, obedecidas as formalidades deste Estatuto.

Art. 128 - A Diretoria Executiva Nacional não procederá o registro de Chapas incompletas nem poderá prorrogar o prazo de apresentação de documentação sob pretexto algum.



Estefano Ulandowski
ESTEFANO ULANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF. 1136288 - O.A.B. 8487
 CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]
 33

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Deodoro, 390 - Sala 804
 Fone: (41) 3328-8006 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

35/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

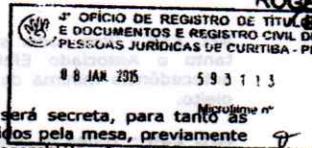
João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 035 de 040



ROGERIO MARGAS
 Agente Delegado

Art. 129 - A votação nas eleições sempre será secreta, para tanto as cédulas serão colocadas em envelopes fornecidos pela mesa, previamente rubricadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, depositadas pelo próprio votante em urnas adequadas, e, cada eleitor assinará o Livro de Presença.

Parágrafo 1º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

Parágrafo 2º - Em caso de empate entre duas ou mais Chapas, o desempate processar-se-á somente entre as que empataram em primeiro lugar, através de nova votação secreta, que será realizada 30 (trinta) minutos após proclamado o resultado.

Parágrafo 3º - Se não for proclamada vitoriosa nenhuma Chapa em face de irregularidades ocorridas nas eleições e denunciadas mediante requerimento e devidamente fundamentadas, e, subscrito por no mínimo de 30% (trinta por cento) dos eleitores da chapa denunciante, o Presidente da mesa encerrará a mesma e convocará uma nova eleição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 130 - A Diretoria Executiva Nacional recém eleita, encaminhará dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a todos os Núcleos e Associados Participantes o plano de seu trabalho para a gestão que se inicia.

Art. 131 - As comunidades organizadas a nível municipal reunir-se-ão em Assembleia Comunitária Municipal durante o mês de março dos anos com terminações pares, para eleger:

- a) Conselho Comunitário Municipal.
- b) Conselho Fiscal Municipal
- c) Diretoria Executiva Municipal.

Art. 132 - Para concorrer ao pleito, somente os associados efetivos e participantes, estes, através de seus Delegados poderão votar e serem votados, quando em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 133 - Os mandatos especificados neste Estatuto concernentes a cada Poder serão sempre de dois anos.

Parágrafo único - Quando os Núcleos da BRASPOL forem constituídos em anos ímpares terão o seu mandato renovado no ano par seguinte, porém quando forem constituídos em ano par a sua respectiva renovação dar-se-á no ano par seguinte.

Art. 134 - Para concorrer ao pleito a nível municipal, somente poderão fazê-lo os Associados Efetivos e Participantes, em pleno gozo de seus direitos Estatutários.



ESTEFANO ANDROWSKI
 AGENTE DELEGADO
 CPF: 919.028.20 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

34
 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Docadora, 390 - Sala 604
 Fone: (41) 3235-0900 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

LIVRO A-000

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 036 de 040

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

Art. 135 - Para poder se candidatar a qualquer cargo em qualquer nível tanto o Associado Efetivo como Participante deverão se filiar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do respectivo pleito.

Art. 136 - Todas as disposições previstas neste Capítulo a nível nacional se aplicam adequadamente a nível municipal.

XV - DAS CONDECORAÇÕES

Art. 137 - Ficam instituídas as seguintes distinções honoríficas:

- a) Diploma de Benemérito
- b) Diploma de Vulto Emérito
- c) Ordem do Mérito - BRONZE - JOSÉ JOAQUIM GÖRAL
- d) Ordem do Mérito - PRATA - JERONIMO DURSKE
- e) Ordem do Mérito - OURO - EDMUNDO WÓS SAPORSKI
- f) Ordem do Mérito - DIAMANTE - PAPA SÃO JOÃO PAULO II



Art. 138 - As distinções constantes no Art. 137, alíneas "a" e "b" somente serão concedidas pelos CONSELHOS COMUNITÁRIOS MUNICIPAIS, por proposta fundamentada da Diretoria Executiva Municipal.

Parágrafo 1º-O Diploma de BENEMÉRITO será concedido às pessoas que se destacaram com suas atividades oferecendo apoio em prol do engrandecimento da BRASPOL.

Parágrafo 2º - O Diploma de VULTO EMÉRITO será concedido à pessoa que tiver um destaque invulgar na conquista de Título ou Posição na Sociedade Brasileira, contribuindo para o crescimento sócio-cultural e desenvolvimento econômico da comunidade.

Parágrafo 3º - Estes Diplomas serão subscritos pelo Presidente da Diretoria Executiva Municipal e do Conselho Comunitário Municipal.

Parágrafo 4º - Estes diplomas poderão ser concedidos também pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 139 - As distinções constantes no Art. 137, alíneas "c" e "d", constituir-se-ão de medalhas e serão concedidas pela Diretoria Executiva Nacional, mediante proposta fundamentada, aprovada e registrada em Livro próprio.

Parágrafo 1º - A ordem do Mérito - BRONZE - será conferida a pessoas de sobeja colaboração e notável participação na vida da BRASPOL e da comunidade, com mais de 15 anos de atividades.



Estefano Dlandowski
ESTEFANO DLANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11130238 - O.A.S. 6437
 CURITIBA - PARANÁ

[Signature]

[Signature]
35

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-9906 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

37/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

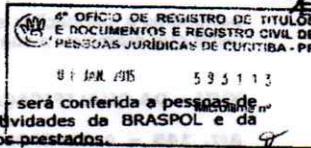
Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 037 de 040

ROGERIO MARGAS
 Escrevente



Parágrafo 2º - A Ordem do Mérito - PRATA - será conferida a pessoas de invulgar colaboração e participação das atividades da BRASPOL e da comunidade, com mais de 20 anos de serviços prestados.

Art. 140 - A distinção constante no Art. 137, Ordem do Mérito - OURO - será concedida em caráter especial a pessoas dignas da mais alta distinção pelos excepcionais procedimentos em benefício da BRASPOL e da comunidade com mais de 25 anos de serviços prestados.

Parágrafo único - A presente distinção será concedida pela Assembleia Geral Nacional, por proposta fundamentada pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 141 - A distinção constante no Art. 137, Ordem do Mérito - DIAMANTE - será conferida às pessoas dignas da mais alta distinção pelos excepcionais procedimentos em benefício da BRASPOL e da comunidade com mais de 30 anos de serviços prestados.

Parágrafo único - A presente distinção será concedida pela Assembleia Geral Nacional, por proposta fundamentada pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 142 - Todas as distinções serão precedidas de um processo administrativo de justificação de tal concessão e serão entregues aos agraciados em Sessão Solene, exclusivamente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único - Caberá à Diretoria Executiva Nacional ou Municipal elaborar a programação festiva, visando o maior destaque e brilhantismo do evento.

XVI- DAS CONDIÇÕES PARA A REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA BRASPOL

Art. 143 - Este Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral Nacional Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único - O presente Estatuto somente poderá ser reformado após decorridos dez anos de plena vigência, contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 144 - A BRASPOL só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Nacional Extraordinária especialmente convocada em caráter extraordinário para este fim, e desde que a deliberação seja tomada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos Delegados presentes.

Parágrafo único - Dissolvida a BRASPOL nos termos deste artigo, far-se-á a liquidação de acordo com as leis do País, destinando-se o seu



ESTEFANO ANDROWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11362890 - OAB: 0487
 CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3228-3806 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernetz, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 038 de 040

ROGERIO MARGAS
 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR
 08 JAN 2015 593113
 Matrícula nº 8

patrimônio à instituições sem fins lucrativos, a juízo da mesma Assembleia Geral que promover a sua dissolução.

XVII – DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP E DOS DEMAIS TÍTULOS

Art. 145 – A BRASPOL poderá encaminhar pedido de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e os demais TÍTULOS, que uma vez conseguidos serão mantidos com suas atividades organizadas, distribuídas e executadas de forma atender a legislação, especialmente a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, nas seguintes condições:

I – A BRASPOL:

- Parágrafo 1º.** -Adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
- Parágrafo 2º.** -Publica, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da BRASPOL, incluindo as certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- Parágrafo 3º.** -Realiza auditoria, com auditores externos independentes, quando da aplicação de recursos objeto de termos e parcerias de convênios;
- Parágrafo 4º.** -Realiza prestação anual de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP, e feita conforme o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal;
- Parágrafo 5º.** -Atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da utilização de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e os órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- Parágrafo 6º.** -Obedece aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Parágrafo 7º.** -Observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II. OS CONSELHEIROS E DIRETORES:

- Parágrafo 1º.** -Não participam em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, quando estiverem desempenhando atividades na da BRASPOL;
- Parágrafo 2º.** -Não fazem qualquer proselitismo religioso durante a execução das atividades;
- Parágrafo 3º.** -São remunerados os associados que exercem função administrativa e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, bem como em valor bruto, não superior ao limite estabelecido ao servidor do poder executivo federal;

4º OFÍCIO DE RTD E RCJ
 37/39
 CURITIBA - PR

ESTEFANO UL ANDOWSKI
 ADVOGADO
 CPF: 11362839 - O.A.B.: 6487
 CURITIBA - PARANÁ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Osodoro, 330 - Sala 604
 Fone: (41) 3226-3606 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

39/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Pernet, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br – Site: www.4rtddcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

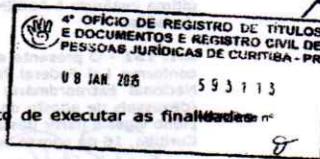
Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 039 de 040

ROGERIO MARGAS
Escritor



Parágrafo 4º. -Trabalham sempre no intuito de executar as finalidades institucionais.

III. O PATRIMÔNIO E AS RECEITAS:

Parágrafo 1º. -São aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais e dentro do território nacional;

Parágrafo 2º. -As subvenções e doações recebidas são aplicadas nas finalidades a que foram vinculadas;

Parágrafo 3º. - Não são distribuídos entre os associados e funcionários, os resultados, superávit, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio ou das receitas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e são aplicadas integralmente na consecução do seu objeto social;

Parágrafo 4º. -Na hipótese de extinção ou perda da qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei e que possua o mesmo objeto social.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela BRASPOL, nem a BRASPOL não responde por quaisquer obrigações contraídas em nome próprio por qualquer de seus associados.

Art. 147 - Os associados terão o direito de retirar-se da BRASPOL sem nenhum ônus e não terão o direito a reclamar qualquer devolução de bens ou contribuições que houverem feito.

Art. 148 - Os membros componentes dos diversos Conselhos e de Gestão Administrativa, exercerão os seus cargos e funções de forma gratuita, sem nada receber por conta dos serviços prestados, afastada tal gratuidade se ocorrer a qualificação como OSCIP, quando então, poderão ser remunerados de acordo com a Lei 9.790/99.

Art. 149 - O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Assembléia Geral Nacional, disciplinando as atividades da BRASPOL em todos os níveis.

Art. 150 - As dúvidas e/ou omissões advindas da interpretação dos artigos deste estatuto, dependendo do nível de ocorrência, serão resolvidas pela Diretoria Executiva Nacional, em caso de recurso o mesmo será encaminhado para decisão do Conselho Comunitário Nacional, e em



Estefano Uladowski
ESTEFANO ULADOWSKI
 ADVOGADO
 CFP: 11262009 - O.A.B. 6497
 CURITIBA - PARANÁ

João Manoel de Oliveira Franco

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 904
 Fone: (41) 3226-3908 - Curitiba - PR

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emílio Perнета, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-002

Página 040 de 040

última instância à ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL que é soberana em suas decisões.

Art. 151 - O presente estatuto adequado ao novo Código Civil Brasileiro, conforme Lei Federal Nº 9.790/99, foi aprovado em Assembléia Geral Nacional Extraordinária da BRASPOL do Brasil, realizada aos dias 16 (dezesseis de agosto do ano de 2014 (dois/mil e quatorze), entrando em pleno vigor a partir desta data.
 Curitiba, 16 de agosto de 2014.

Rizio Wachowicz
 Rizio Wachowicz
 Presidente

Anibal Adão Wilinski
 Anibal Adão Wilinski
 Secretário Ad-Hoc

Isento:

Estefano L. Andowski
ESTEFANO L. ANDOWSKI
 ADVOGADO
 OMPA 0183008 - O.A.B. 6497
 CURITIBA - PARANÁ

DISTRIBUIDO SOB Nº 78-3858 NO 4º OFÍCIO
 Selo Digital: sftm s18C1 24V03 - 0000 - 0000
 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
 CUSTAS
 Lei Federal nº 11.000/07, Tabela 002 - Distribuição de Custas e Taxas J.
 CUSTAS em nome do requerente em favor do Ofício de Registro de Títulos e Documentos nº 9.187
 I - DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,00
 II - INSCRIÇÃO (25 VRCs) R\$ 4,00
 III - SELO R\$ 1,00 Curitiba/16/08/2014

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Emílio Perнета-10, 1º Andar
 Fone: (41) 3015-5100 - Curitiba - Pr.
 Averbado e Registrado
 Sob nº 1.279 no Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas
 Protocolado - Microfilmado sob nº 9.187
 Curitiba 16/08/2014
 Maria Augusta de Oliveira Garcia
 Oficial Assinada
 Rosângela Moraes - Substituto
 Marcia Alessandra de Souza-Escritora

CUSTAS VRC R\$ 75 16 10
 Selo Digital 1110h, 1uE33, 2u9Lp
 Controle KPP2a, s18S
 Consulte em http://funarpen.com.br



39
 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 904
 Fone: (41) 3228-3068 - Curitiba - PR

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
 Curitiba-PR, 24 de novembro de 2021.

Rosângela Moraes
 Rosângela Moraes
 Escrevente Substituto

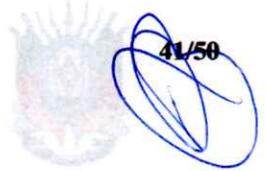


FUNARPEN

SELO DIGITAL
 1310M.42qdH.UwYyO
 Lvdkr.MITxW
 https://selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernetz, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br – Site: www.4rtdcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontrei, registrado sob nº 1.279-049, no livro A-000, com 10 páginas, em data 17/05/2019, a seguir reproduzido em seu inteiro teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1.º.

Página 001 de 010

ROGERIO MARGAS
 Escrevente

Ao 4º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 de Curitiba – PR

BRASPOL – Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa do Brasil, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ 81.910.911/0001-58, representada por seu Presidente – Rizio Wachowicz, da Diretoria Executiva, vem requerer o registro da Ata da 1ª Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária do Núcleo da BRASPOL do Município de ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul, realizada em 26 de janeiro de 2018, conforme documentos anexos.

Termos em que

P. Deferimento



Curitiba, 03 de maio de 2019.

Rizio Wachowicz

Presidente da BRASPOL do Brasil

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
TRTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emilliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 002 de 010

ROBÉRIO MARGAS
Escritor



BRASPOL

REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE
BRASILEIRO-POLONESA DO BRASIL

**ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DA
BRASPOL DO MUNICÍPIO DE ÁUREA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

O Presidente da Diretoria Executiva da BRASPOL do Brasil, no uso de suas atribuições, face adequação procedida no Estatuto da BRASPOL ao novo CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e face às exigências para registro de Atas eleivas dos poderes da BRASPOL, apresentadas pelo 4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba, sede da BRASPOL do BRASIL,

CONVOCA

a presente Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária do Núcleo de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, a qual será presidida pelo senhor ARLINDO WACZUK e secretariada por CRISTIANE PAULA MODTKOWSKI, devidamente credenciados pela Diretoria Executiva Nacional, por este Edital, que será realizada:

Data : 26 de janeiro de 2018.
Local : Centro Pastoral de Áurea.
Endereço : Rua da Matriz, s/n.º - Centro - Áurea - RS.

1ª convocação: 19h30.

2ª convocação: 20h00, com a presença de qualquer número de associados efetivos e participantes, a fim de deliberarem conforme a seguinte ordem do dia:

1. Oficialização do Núcleo;
2. Apresentação das chapas inscritas;
3. Eleição do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva para o período 2018/2020;
4. A partir desta data, 26.01.2018, para fazer parte da BRASPOL, as pessoas deverão se filiar, conforme ficha modelo.
5. Assuntos gerais;
6. Posse dos eleitos.

4.º TRTD/RCPJ/CT/RS
663364
PROTOCOLADO

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Antonio Celestino Druzick
Antonio Celestino Druzick
Secretário Administrativo

Rizko Wachowicz
Rizko Wachowicz
Presidente da BRASPOL do BRASIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

43/50

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emilianq Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 003 de 010

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ROGERIO MARGAS
Escritor

**REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO-POLONESA DO
BRASIL – BRASPOL**

**I ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO
NÚCLEO DA BRASPOL DE ÁUREA – RS**

Ata da primeira Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária do Núcleo da BRASPOL de Áurea, do Município de Áurea – RS, realizada aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, no Centro Pastoral, Rua da Matriz s/nº, Centro, Áurea, Rio Grande do Sul, conforme Edital nº 021/2017, datado no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, emitido pela BRASPOL do Brasil. Aberta a sessão, às 19:30 horas, em primeira convocação pelo Presidente da Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária do Núcleo da BRASPOL de Áurea, Senhor Arlindo Waczuk, e secretariada por Cristiane Paula Modtkowski. O presidente informou que a data da fundação do Núcleo da Braspol de Áurea permanece inalterada, ocorrida no dia 24/04/1990, nas dependências do Centro Pastoral de Áurea – RS, com a citação dos seus respectivos presidentes: Carlos Noskoski e seu período de gestão 1990 à 1992, Artêmio Adão Modtkowski e seu período 1993 à 1995, Zeverino João Skowronski e seu período 1991 à 2001, Arlindo Waczuk e seu período 2002 à 2004, Artêmio Adão Modtkowski e seus período 2005 à 2013, Antônio Jorge Slussarek e seu período 2014 à 2015, Arlindo Waczuk período de 2016 até apresenta data, bem como, todo o trabalho, acervo e o CNPJ 81.910.911/0002-39. Face às disposições do novo Código Civil Brasileiro e as normas de registro exigidas pelo 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, de Curitiba - PR, a partir desta data se oficializa a existência do Núcleo de Áurea - RS pela ata desta I Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária. Realizados tais esclarecimentos, o presidente solicitou à secretária que proceda a leitura do edital de convocação nº 021/2017, cujo teor é o seguinte: **ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DA BRASPOL DO MUNICÍPIO DE ÁUREA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017.** O Presidente da Diretoria Executiva da BRASPOL do Brasil, no uso de suas atribuições, face adequação procedida no Estatuto da BRASPOL ao novo CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e face às exigências para registro de Atas eletivas dos poderes da BRASPOL, apresentadas pelo 4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba, sede da BRASPOL do BRASIL, CONVOCA a presente Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária do Núcleo de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, a qual será presidida pelo senhor ARLINDO WACZUK e secretariada por CRISTIANE PAULA MODTKOWSKI, devidamente credenciados pela Diretoria Executiva Nacional, por este Edital, que será realizada: Data: 26 de janeiro de 2018. Local: Centro Pastoral de Áurea. Endereço: Rua da Matriz, s/nº - Centro – Áurea – RS. 1ª convocação: 19h30. 2ª convocação: 20h00, com a presença de qualquer número de associados efetivos e participantes, a fim de deliberarem conforme a seguinte ordem do dia: 1. Oficialização do Núcleo; 2. Apresentação das chapas inscritas; 3. Eleição do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e da

663364
PROTÓCOLO

Arlindo Waczuk, Cristiane Paula Modtkowski

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º
RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernet, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 005 de 010

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten Signature]
ROGERIO MARGAS
 Escrevente

vania003@yahoo.com.br, fone (54) 996022788; Secretário de Finanças - Jonas Antonio Petzhold, brasileiro, solteiro, bancário, residente a Rua da Matriz, 390 em Aures-RS, CEP 99835000, RG 3074877824, CPF 971.253.420-00, email js_petz@hotmail.com, fone (54) 991446407; Secretária da Cultura - Iracema Eva Kessler, brasileira, viúva, professora, residente a Rua Adão Skovronski, 90, Aures-RS, CEP 99835000, RG 5133036003, CPF 342.557.610-00, email escdelta@hotmail.com, fone (54) 991396630; Secretária de Comunicações - Tatiane Luisa Grolli, brasileira, solteira, estudante, residente a Rua Porto Alegre, 312, Aures-RS, CEP 99835000, RG 2079042582, CPF 988.165.190-53, email tatiagrolli@gmail.com, fone (54) 991684561; Secretária de Atividades Artísticas - Roseli Terezinha Ruslik Precheski, brasileira, casada, professora, residente a Rua São Paulo, 354, em Aures-RS, CEP 99835000, RG 5020087581, CPF 371.883.990-34, email educacao@aures.rs.gov.br, fone (54) 984214802 e (54) 3527-1127; Secretária do Movimento Jovem - Ângela Maria Stempkowski Olczewski, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada a Rua Santa Rosa, 30, em Aures-RS, CEP 99835000, RG 4059410334, CPF 938.839.190-04, email edson_angela@hotmail.com, fone (54) 984095329, (54) 35271093. Os membros do Conselho Comunitário tem os seguintes dados cadastrais, efetivos: Marcos Cezar Mayeski, RG 8067924477 e CPF 718.754.410-34, Tatiane Waczuk, RG 4363956 e CPF 988.907.790-00, Miriam Aparecida Banaszewski, RG 5068396687 e CPF 589.167.250-20, Leise Olszewski Pomagerski, RG 90775743687 e CPF 001.179.060-18, Deise Fatima Mayeski, RG 9088770707 e CPF 002.516.210-14, Nelson Roque Vicroski, RG 6011043079 e CPF 518.269.410-53, Maria Cleci Soares de Assumpção, RG 1119508628 e CPF 608.413.899-34, Carolina Poplavski, RG 700389419 e CPF 162.550.460-87, Ivone Maria Guareschi Waczuk, RG 6077970983 e CPF 577.669.750-68 e Cristiane Paula Modtkowski, RG 1079308697 e CPF 007605580-94; suplentes: Rafael Lucas Biesek, RG 1087503585 e CPF 016.730.790-83, Salete Migueltina Stempkoski, RG 1043360849 e CPF 720.710.440-53, Sérgio Adão Walchinski, RG 4001703752 e CPF 135.593.030-87, Solange Omizollo Mestura, RG 8043360653 e CPF 760.383.700-00 e Walquiria Benetti Zavorski, RG 5092428266 e CPF 020.739.330-33. Os membros do Conselho Fiscal tem os seguintes elementos cadastrais, efetivos: Antonio Jorge Slussarek, RG 7046068248 e CPF 750.534.970-87, Lurdes Maria Pomagerski, RG 6073468214 e CPF 450.628.540-91 e Maria Scherpinski, RG 7063805472 e CPF 720.703.580-20; suplentes: Djenilly Waczuk, RG 8102245051 e CPF 039.986.850-06 e Herminio Miguel May, RG 4035401118 e CPF 020.739.330-33. A partir desta data o endereço oficial do Núcleo da BRASPOL de Aures - RS, será Rua da Matriz, 267, Centro, Aures - RS, CEP 99835-000, telefone fixo (54) 3527.1090, endereço eletrônico: escdelta@hotmail.com. Na sequência o presidente expôs o quarto item do edital - a partir desta data, 26.01.2018 para fazer parte da BRASPOL as pessoas deverão se filiar, conforme ficha modelo. O presidente esclareceu que, todos os que fizerem parte do Núcleo da BRASPOL de Aures - RS desde a sua fundação até a presente data, terão que preencher a ficha de filiação e terão que ser devidamente homologadas em ata pela Diretoria Executiva do respectivo Núcleo. A partir da data

BRASPOL
 663364
 BRASPOL

[Handwritten Signature]

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Permeta, n.º 10, 1.ª Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br – Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 006 de 010

ROGERIO MARGAS
 Escrevente

desta Assembleia as próximas filiações irão necessitar a indicação de um membro BRASPOLino já filiado, cuja ficha de filiação será submetida à apreciação pela Diretoria Executiva do respectivo Núcleo e em seguida poderá aprová-la ou não, constando seu ato registrado em ata. A Seguir o presidente dos trabalhos submeteu o quinto item da pauta do edital – Assuntos Gerais, o qual liberou a palavra. André Hamerski, presente na Assembleia, grande incentivador da Cultura Polonesa vindo de Nova Prata - RS, falou da importância do nosso Núcleo por ser a primeira BRASPOL criada no Rio Grande do Sul. Em seguida o Presidente falou sobre os Jogos Polônicos da BRASPOL que Aurea sediará em outubro, será necessário o empenho de todos os BRASPOLinos e Comunidade em geral para o sucesso do Encontro. Finalizando a assembleia, o presidente apresentou o sexto item da pauta do Edital – Posse dos eleitos. Quando desejou a todos os eleitos um proficuo trabalho de realizações em favor da comunidade polônica, bem como, cumprimentou a todos os que participaram desta assembleia, dando a posse a todos os eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e para o Conselho Fiscal Municipal, acompanhados de uma grande salva de palmas. Nada mais havendo a tratar na presente Assembleia Comunitária Municipal Extraordinária, o presidente ARLINDO WACZUK encerrou os trabalhos e eu, secretária CRISTIANE PAULA MODTKOWSKI, secretariei a elaboração da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente ARLINDO WACZUK e por mim, CRISTIANE PAULA MODTKOWSKI secretária.

Aurea – RS, 26 de janeiro de 2018.

ARLINDO WACZUK
 Presidente da Assembleia

CRISTIANE PAULA MODTKOWSKI
 Secretária da Assembleia

Isabel Kugler Mendes
 ADVOGADA
 OAB/PR 7831

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
 Rua Emiliano Permeta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 988.384

AVERBADO SOB Nº 1.279

Curitiba-PR, 12 de maio de 2018.

Emolumento: R\$67,80 (incl. 300,00) Furojeu: R\$ 8,40. Selo: R\$ 1,17

Mestrina Coordenadora - Oficial
 Rogério Margas - Escrevente Substituto
 Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital: R\$67,80 (incl. 300,00), Contrato: 2018, PMSRV
 Consulte em: <http://www.4rtcuritiba.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 CEP: 81250-900

DISTRIBUIDO SOB Nº 184-4285 AO 4º OFÍCIO

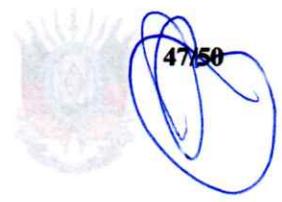
Selo Digital: De-008 - VEEnb - jltOJ - C000 - h0af
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº 10.988/09, Tabela SFZ-Distribuição SFZ, IV e nota 2
 Cálculo feito de acordo com o Anexo de Custas do Edital nº 002/18
 DISTRIBUIÇÃO (78 VRCs) R\$16,77
 INVESTIGAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,24
 TSELO R\$ 2,34 Curitiba, 09/05/2018

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emílio Pernetta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 007 de 010

[Handwritten Signature]
ROGERIO MARGAS
 Escrevente

ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
 DO NÚCLEO DA BRASPOL DE ÁUREA

**I ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
 DO NÚCLEO DA BRASPOL DE ÁUREA**

Lista de presença dos participantes nesta Assembléia realizada no 26 de janeiro de 2018,
 no Centro Pastoral de Áurea, Rua da Matriz, s/nº - Centro - Áurea - RS - CEP 99835-000

NOME COMPLETO E LÊGÍVEL	RG	CPF
Angela da Stempkowski Oliveira	4059410334	938.839.190-04
Rosa S. Stempkowski Oliveira	3324195262	023.051.490-90
Onyria Stempkowski	9035916676	162.599.504-49
Sabete M. Stempkowski	1043360849	720.710.440-53
Edson Tadeu Oliveira	1033913096	499.957.150-15
Rania Carmen Vitali Umigoda	4076421861	340.264.320-68
Eduardo Vitali Umigoda	8129940626	032.525.860-02
Augusta Vitali Umigoda	4129940539	032.525.870-84
Argemina Mattos	8103476275	018.009.620-48
Hilda Modtkowski	4070313417	222.201.600-00
Antônio Sérgio Modtkowski	7007296895	245.197.870-60
Sailor Genyinha Stovronski	6028122585	489.630.700-34
Rosália Cecchetti	4011994656	180.046.070-49
Todell Rechski	70820846	022.067.690-93
Roseli T. R. Rechski	5020087581	371.633.990-34

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*
 Ovídio Wagner Bushon Paula Modtkowski

6633649
 PROTOCOLO

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 006 de 010

ROGÉRIO MARGAS
Escritor

**I ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
 DO NÚCLEO DA BRASPOL DE ÁUREA**

Lista de presença dos participantes nesta Assembléia realizada no 26 de janeiro de 2018,
 no Centro Pastoral de Áurea, Rua da Matriz, s/nº - Centro - Áurea - RS - CEP 99835-000

NOME COMPLETO E LEGÍVEL	RG	CPF
Loures Maria Smogerski	60734682 14	450.628.540-91
Tatiana Louisa Groti	2079091582	988.165.905-5
Zanilda de Badelatti	4018455248	32138453004
Alino Badelatti	2002444796	27421260072
Solene Huatylaga	4015706278	16694724004
Noban R. Wierowski	604043039	53826941053
Marcos E. Moura	4028122849	485.233.130-84
Carolina M.M. Moura	4043361382	004.401.650-64
Antonio A. Biganski	2038406209	512.118.450-49
Waldin Luiz May	804337877-1	565.007.540-87
Adriane Barp	2010.91.4093	912.935.88031
Antônio S. Slusman	704.606.8248	750.234.92082
Beira Olgausk. Smogerski	9077574367	001.179.060-18
Inaciana da Silva	5133036003	342.557.610-08
Luiziane Paula Medtkauski	1039138697	00760550 94

Arlando Wacziarg

Luiziane Paula Medtkauski

4.º RTD/RCP/JC/CA
 663364 9
 PROTOCOLO

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

49/30

continuação da folha anterior, Registro nº 1077

4º RTD

4.º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Perneta, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco
 Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.279-049

Página 009 de 010

ROGÉRIO MARGAS
 Escrevente

I ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
 DO NÚCLEO DA BRASPOL DE ÁUREA

Lista de presença dos participantes nesta Assembleia realizada no 26 de janeiro de 2018,
 no Centro Pastoral de Áurea, Rua da Matriz, s/nº - Centro - Áurea - RS - CEP 99835-000

NOME COMPLETO E LEGÍVEL	RG	CPF
Armando Wacziarg	4068885991	554183769374
Virou Maria Guaraná Wacziarg	6077940983	57766945068
Hermínio Miguel May	4035401118	14465588015
Maria Eliete Soares Marquetti	1119508628	60841339934
Dionelly Wacziarg	8102245051	03998685006
Leviana Theresinha	7004054784	05384800097
Sergio Adm Wacziarg	4001403752	13559303047
Wagner Wacziarg	7023790814	19576358000
Felipe Pagotto	1088779754	02180818041
Sônia Omizoto	5060905642	92529631034
ANACK LUIZ REHE	1014676351	6359874
Christine Fátima Venoz	2102424605	04065713099
Jonas Wacziarg	7079862326	025.168.040.14
Denaldo Salinski	1014635626	22275609015
Adri H. J. Salinski	1059410066	94790442004

Armando Wacziarg / Bruthone Paula Medeiros

663364
 PROTOCOLO

continua na próxima folha

